

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2009

(Texto Consolidado<sup>1</sup>)

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 82.951.310/0001-56, com sede no Centro Administrativo do Governo, sito à Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600 - Saco Grande, em Florianópolis - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras, para a prestação de serviços bancários de arrecadação e repasse de tributos e demais receitas estaduais, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.465, de 12 de março de 1992, e pelas condições definidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE AGÊNCIAS;

ANEXO III – TABELA DE SERVIÇOS E DE PREÇOS DAS TARIFAS CONTRATADAS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO V – MODELO DE FATURA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS;

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO A – SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE DARE;

ANEXO B – SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE GNRE;

ANEXO C – REPASSE DA INFORMAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DOS BANCOS – ARQUIVOS PARCIAL E TOTAL;

ANEXO D – REPASSE DA ARRECADAÇÃO DOS BANCOS – FINANCEIRO;

ANEXO E – TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS PELO BANCO; e

ANEXO F – WEBSERVICES DETRANNET/SC.

## 1 – DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas estaduais, através de DARE e ou GNRE, obrigatoriamente em padrão FE-BRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

## 2 – DO PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**2.1.** O presente Edital de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**3.2.** É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

**3.3.** As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Estado.

**3.4.** Não poderão participar deste Credenciamento:

**3.4.1.** Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**3.4.2.** Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**3.4.3.** Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**3.4.4.** Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos perante o Estado de Santa Catarina.

## 4 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

**4.1.** As inscrições para o Credenciamento terão início no dia 13/01/2009.

**4.2.** A proposta para o Credenciamento compreende a entrega dos seguintes documentos:

**4.2.1.** Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I;

**4.2.2.** Declaração de Número de Agências, conforme modelo constante do Anexo II;

**4.2.3.** Tabela de Serviços e de Preços das Tarifas Contratadas, conforme modelo constante do Anexo III;

**4.2.4.** Declaração de Condições Técnicas, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.2.5.** Documentação relacionada nos subitens 5.1.1 a 5.1.13, deste Edital.

<sup>1</sup> As alterações ao Edital 001/2009 publicadas no DOE/SC nº 20.024, de 19/03/2015, pág. 21, estão grafadas, neste documento, em azul.

**4.3.** Os documentos referidos no subitem 4.2 poderão ser encaminhados a qualquer tempo, dentro do prazo deste Edital de Credenciamento, pelos interessados, e deverão ser apresentados dentro de envelope, lacrado, contendo as seguintes inscrições no seu anverso:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2009  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEF  
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL - DITE  
GERÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL - GETES  
*Centro Administrativo de Governo – Rodovia SC 401, Km  
05, nº 4.600 – Saco Grande – Florianópolis – SC – CEP:  
88032-000*  
(Nome da Instituição Financeira)

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**5.1.** Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados:

**5.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

**5.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou órgão competente;

**5.1.3.** Declaração do Banco Central do Brasil (BACEN) de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

**5.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.6.** Prova de regularidade fiscal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

**5.1.7.** Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos estaduais do Estado de Santa Catarina e do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**5.1.8.** Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;

**5.1.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**5.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**5.1.11.** Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.1.12.** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato – Anexo VI.

**5.1.13.** Declaração de que a instituição financeira possui condições técnicas para a execução dos serviços conforme as metodologias constantes dos Anexos C, D, E e F que fazem parte do Anexo VI do Edital.

**5.2.** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor da Gerência do Tesouro Estadual (GETES), mediante a exibição do original.

**5.3.** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**5.4.** Os Anexos I, II, III, IV e V, deste Edital, deverão ser emitidos em papel timbrado da Instituição Financeira solicitante.

## **6 – DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

**6.1.** A relação dos serviços e a forma como devem ser prestados, e os respectivos preços, estão discriminados no Anexo III e nos Anexos A, B, C, D e F, deste Edital.

**6.2.** Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento.

**6.3.** Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O pedido de Credenciamento será analisado pela Gerência do Tesouro Estadual (GETES), que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

**7.2.** A habilitação técnica prevista no subitem 5.1.13 deste Edital será analisada pela Gerência de Sistemas e Informações Tributárias (GESIT) e pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC), conforme os manuais técnicos constantes dos Anexos C, D, E e F que fazem parte do Anexo VI do Edital.

**7.2.1.** A comprovação de aptidão técnica para desempenho dos serviços se dará mediante a expedição de ato declaratório.

**7.2.2.** A expedição de ato declaratório pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC) se dará somente para o serviço de arrecadação "on-line" de IPVA e taxas do DETRAN, na modalidade *WebServices* DetranNet/SC;

**7.3.** O credenciamento será homologado por intermédio da ratificação da inexigibilidade de licitação pelo Secretário de Estado da Fazenda, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.4.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada na forma do subitem 7.5, para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.

**7.5.** A convocação para a assinatura do Contrato será promovida pela Gerência do Tesouro Estadual mediante comunicação oficial ou correio eletrônico, após a publicação do extrato da ratificação da inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Estado.

**7.6.** A continuidade da prestação dos serviços estará condicionada a realização de um novo credenciamento, mediante a apresentação dos documentos constantes do subitem 4.2 deste Edital com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência do contrato em vigor.

## **8 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

### **8.1. Das atribuições e deveres da Gerência do Tesouro Estadual (GETES):**

**8.1.1.** Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender serem necessárias;

**8.1.2.** Comunicar a GESIT e o CIASC do interesse da instituição financeira em prestar os serviços de arrecadação, para avaliação dos procedimentos administrativos e dos sistemas de processamento de dados propostos pelo interessado, conforme as disposições constantes dos Anexos C, D E e F deste Edital;

**8.1.3.** Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

**8.1.4.** Receber e instruir os recursos administrativos, podendo, rever as decisões tomadas ou encaminhá-los ao Secretário de Estado da Fazenda.

### **8.2. Do processamento dos Pedidos de Credenciamento:**

**8.2.1.** A documentação apresentada será objeto de análise pela GETES, que considerará habilitado o interessado que apresentar os documentos exigidos nos subitens 5.1.1 a 5.1.13 no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, contados da data da emissão;

**8.2.2.** A GETES somente deferirá o pedido de credenciamento após a aprovação pela GESIT e pelo CIASC dos procedimentos administrativos e dos sistemas de processamento de dados propostos pelo interessado mediante a homologação de teste piloto, observado o disposto no subitem 7.2.2 deste Edital.

**8.2.2.1.** O teste piloto, observadas as disposições contidas nos Anexos C, D, E e F deste Edital, consiste no credenciamento precário do interessado e na autorização de parte de suas unidades para arrecadar tributos e demais receitas estaduais com o objetivo de avaliar seus procedimentos e sistemas de arrecadação.

**8.2.2.2.** A GESIT definirá a forma e quantas e quais unidades do interessado se submeterão ao teste piloto.

**8.2.2.3.** Estará apto tecnicamente, ao credenciamento, o interessado que na fase do teste piloto cumprir todas as regras estabelecidas nos Anexos C, D, E e F deste Edital.

**8.2.3.** A GETES poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

**8.2.4.** O deferimento ou indeferimento do pedido será comunicado à instituição financeira interessada;

**8.2.5.** As decisões da GETES que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da decisão.

### **8.3 – Do Recurso:**

**8.3.1.** A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da GETES que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 8.2.5 deste Edital;

**8.3.2.** O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao Secretário de Estado da Fazenda, e interposto perante a Gerência do Tesouro Estadual, devendo ser encaminhado ou entregue no horário das 13h às 19h de segunda-feira a sexta-feira, no seguinte endereço: Centro Administrativo de Governo – Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600 – Saco Grande – Florianópolis – SC – CEP: 88032-000;

**8.3.3.** Recebido o recurso, a GETES poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Secretário de Estado da Fazenda, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

**8.3.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

**8.3.5.** Da decisão do Secretário de Estado da Fazenda não caberá novo recurso administrativo.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** A dotação orçamentária consta da Cláusula Terceira do ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

**9.2.** A forma de pagamento será promovida em conformidade à Cláusula Segunda do ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

**10.1.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

**10.1.1.1.** Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Estadual, para as quais não tenha concorrido diretamente;

**10.1.1.2.** Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Estadual, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

**10.1.1.3.** Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Estadual e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

**10.1.1.4.** Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, na forma do subitem 7.5, deixar de assinar o **CONTRATO** – Anexo VI.

## **11 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

**11.1.** A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio da Gerência do Tesouro Estadual, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O Edital será disponibilizado no *website* da Secretaria de Estado da Fazenda ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)) e também poderá ser obtido na Diretoria do Tesouro Estadual, por intermédio da Gerência do Tesouro Estadual (GETES), no local e horário indicado no subitem 4.3 deste Edital, ou ainda pelo seguinte e-mail: [credenciamento@sef.sc.gov.br](mailto:credenciamento@sef.sc.gov.br).

**12.2.** Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se à Gerência do Tesouro Estadual, no endereço constante do subitem 8.3.2 do Edital, ou por meio do telefone (48) 3665-2663/3665-2524/3665-2535.

**12.3.** Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 09 de janeiro de 2009.

Cleverson Siewert  
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

## ANEXO I

### PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Instituição Financeira), (qualificação completa da Instituição Financeira = CNPJ; Inscrição Estadual, quando for o caso; endereço completo; número do telefone, fax, e-mail, se houver; número da conta corrente e agência em que deverão ser creditados os pagamentos pelos serviços prestados), representada neste ato, pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nome do cargo), portador do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, vem manifestar seu interesse no Credenciamento, perante a Secretaria de Estado da Fazenda, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas estaduais, obrigatoriamente em padrão FE-BRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2009. Para tanto, apresenta, os documentos abaixo relacionados:

<input type="checkbox"/> Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I;
<input type="checkbox"/> Declaração de Número de Agências, conforme modelo constante do Anexo II;
<input type="checkbox"/> Tabela de Serviços e de Preços das Tarifas Contratadas, conforme modelo constante do Anexo III;
<input type="checkbox"/> Declaração de Condições Técnicas, conforme modelo constante do Anexo IV;
<input type="checkbox"/> Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
<input type="checkbox"/> Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou órgão competente;
<input type="checkbox"/> Declaração do Banco Central do Brasil (BACEN) de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
<input type="checkbox"/> Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
<input type="checkbox"/> Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
<input type="checkbox"/> Prova de regularidade fiscal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
<input type="checkbox"/> Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos estaduais do Estado de Santa Catarina e do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
<input type="checkbox"/> Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
<input type="checkbox"/> Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
<input type="checkbox"/> Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
<input type="checkbox"/> Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
<input type="checkbox"/> Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato – Anexo VI.

Declaro estar ciente que, após conferência pela Gerência do Tesouro Estadual (GETES), a continuidade da prestação dos serviços estará condicionada a realização de um novo credenciamento, mediante a apresentação dos documentos acima listados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência do contrato em vigor, para as Instituições que já prestam serviços ao Estado.

(Local e Data)

(Nome do representante legal da Instituição Financeira e assinatura)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE AGÊNCIAS

(Nome e qualificação completa da Instituição Financeira), declara, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2009, que possui \_\_\_\_ (\_\_\_\_) agências bancárias de serviços instaladas no Estado de Santa Catarina, conforme relação abaixo, se comprometendo a informar a Secretaria de Estado da Fazenda, a identificação de outras agências que venha a instalar, durante a execução do **CONTRATO**:

Nº da Agência	Nome do Estabelecimento	Endereço	Telefone

(Local e Data)

(Nome do representante legal da Instituição Financeira e assinatura)

**ANEXO III**

**TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS DAS TARIFAS CONTRATADAS**

Item	Forma de Arrecadação/Captura (Padrão FEBRABAN)	Modalidade de Recebimento	Tipo arrecadação (documento)	Valor Unitário R\$
1	1.1 Guichê de Caixa com fatura/guia de arrecadação; 1.2 Outros meios com fatura/guia de arrecadação; 1.3 Casas lotéricas com fatura/guia de arrecadação; 1.4 Telefone com fatura/guia de arrecadação; 1.5 Guichê de Caixa sem fatura/guia de arrecadação; 1.6 Casas lotéricas sem fatura/guia de arrecadação; 1.7 Telefone sem fatura/guia de arrecadação; 1.8 Outros meios sem fatura/guia de arrecadação;	Com intervenção de funcionário do agente arrecadador, podendo ocorrer pelos seguintes meios: caixa, telebanco, banco postal e correspondente bancário.	Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais ( <b>DARE</b> )	<b>1,00</b> (um real)
			Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais ( <b>GNRE</b> )	
			<b>IPVA</b> e Taxas de Serviços modalidade "on line", descritos no Anexo F	
2	2.1 Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, <i>home/office banking</i> ); 2.2 Internet com fatura/guia de arrecadação; 2.3 Arrecadação Eletrônica sem fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, <i>home/office banking</i> ); e 2.4 Internet sem fatura/guia de arrecadação.	- Terminais de auto-atendimento; - <i>Automatic Teller Machine-ATM</i> ; - Home/Office banking; - Internet; - Débito automático; ou - Qualquer outra modalidade.	Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais ( <b>DARE</b> )	<b>0,50</b> (cinquenta centavos de real)
			<b>IPVA</b> e Taxas de Serviços modalidade "on line", descritos no Anexo F	
3	3.1 Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, <i>home/office banking</i> ) 3.2 Internet com fatura/guia de arrecadação 3.3 Arrecadação Eletrônica sem fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, <i>home/office banking</i> ) 3.4 Internet sem fatura/guia de arrecadação	- Terminais de auto-atendimento; - <i>Automatic Teller Machine-ATM</i> ; - Home/Office banking; - Internet; - Débito automático; ou - Qualquer outra modalidade.	Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais ( <b>GNRE</b> )	<b>0,63</b> (sessenta e três centavos de real)

(Local e Data)

(Nome do representante legal da Instituição Financeira e assinatura)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

(Nome e qualificação completa da Instituição Financeira), declara, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2009, que possui condições técnicas para a execução dos serviços de arrecadação e repasse de tributos e demais receitas estaduais conforme as metodologias constantes dos Anexos C, D, E e F que fazem parte do Anexo VI do Edital.

(Local e Data)

(Nome do representante legal da Instituição Financeira e assinatura)



**ANEXO V – MODELO DE FATURA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Nº Documento

Local e data da emissão

**Para:**

 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEF  
 DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL – DITE  
 GERÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL - GETES  
 Centro Administrativo de Governo – Rodovia SC 401, Km 05, nº 4.600 – Saco Grande  
 Florianópolis – SC – CEP: 88032-000

Prezados Senhores,

- Em atendimento à Cláusula Segunda, inciso II, do Contrato \_\_\_\_\_, firmado entre essa Instituição Financeira e a Secretaria de Estado da Fazenda, referente à prestação de serviços de arrecadação e repasse de tributos e demais receitas estaduais, informamos os valores relativos à remuneração dos serviços prestados referentes ao mês \_\_\_\_\_, que totaliza a importância de R\$ \_\_\_\_\_.
- A seguir apresentamos o relatório dos serviços prestados no período:

Forma de Arrecadação/Captura (Padrão FEBRABAN)	Tipo de dcto arrecadação	Valor Uni- tário R\$	Qdade Dctos	Valor R\$
<b>1 Arrecadação com intervenção de funcionário do agente arrecadador, podendo ocorrer pelos seguintes meios: caixa, tele-banco, banco postal e correspondente bancário.</b> 1.1 Guichê de Caixa com fatura/guia de arrecadação; 1.2 Outros meios com fatura/guia de arrecadação; 1.3 Casas lotéricas com fatura/guia de arrecadação; 1.4 Telefone com fatura/guia de arrecadação; 1.5 Guichê de Caixa sem fatura/guia de arrecadação; 1.6 Casas lotéricas sem fatura/guia de arrecadação; 1.7 Telefone sem fatura/guia de arrecadação; 1.8 Outros meios sem fatura/guia de arrecadação;	DARE	1,00		
	GNRE			
	IPVA e Taxas de Serviços modalidade "on line", descritos no Anexo F			
<b>2 Arrecadação em terminais de auto-atendimento, ATM, Home/Office banking, Internet, débito automático, ou qualquer outra modalidade.</b> 2.1 Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, home/office banking); 2.2 Internet com fatura/guia de arrecadação; 2.3 Arrecadação Eletrônica sem fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, home/office banking); 2.4 Internet sem fatura/guia de arrecadação.	DARE	0,50		
	IPVA e Taxas de Serviços modalidade "on line", descritos no Anexo F			
<b>3 Arrecadação em terminais de auto-atendimento, ATM, Home/Office banking, Internet, débito automático, ou qualquer outra modalidade.</b> 3.1 Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, home/office banking); 3.2 Internet com fatura/guia de arrecadação; 3.3 Arrecadação Eletrônica sem fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, home/office banking); 3.4 Internet sem fatura/guia de arrecadação.	GNRE	0,63		
<b>TOTAL GERAL (Quantidades e Valores R\$)</b>				

Atenciosamente,

(Nome do responsável pelas informações na Instituição Financeira e assinatura)

**PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIFICO QUE O SERVIÇO CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS FOI PRESTADO E ACEITO EM ____/____/____	CONFIRMO A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS JUNTO A ESTE DOCUMENTO. CONFERÊNCIA EFETUADA EM ____/____/____
CARIMBO E ASSINATURA	

## ANEXO VI

CONTRATO ESTADO/\_\_\_\_ N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO E REPASSE DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS AO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, com sede no Centro Administrativo de Governo, situado na Rodovia SC 401, Km. 5, nº 4600, Bairro Saco Grande II, Município de Florianópolis-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.310/0001-56, doravante denominado **ESTADO**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Fazenda, Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e (**escrever o nome da instituição financeira credenciada**), com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo seu (**escrever o nome do cargo**), Senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_ e do Edital de Credenciamento nº 001/2009, autorizado pelo Processo nº (**escrever o número do processo que credenciou a instituição financeira**), que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, observadas suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços bancários, sem exclusividade:

- a) Arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, efetuado através de DARE, na forma das disposições contidas nos **ANEXOS A, C, D, E e F**; e/ou
- b) Arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, efetuado através de GNRE, na forma das disposições contidas nos **ANEXOS B, C, D e E**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I – Pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o ESTADO pagará ao BANCO a importância global estimada de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), tendo por base os valores unitários fixados no ANEXO III, do Edital de Credenciamento 001/2009.

II – A forma de pagamento será promovida da seguinte forma:

- 1** - A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pelo BANCO deverá ser apresentada até o 12º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que o ESTADO terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a ao BANCO para as ratificações que forem necessárias.
- 2** - A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pelo BANCO deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo V do Edital de Credenciamento.
- 3** - Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.
- 4** - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o ESTADO, a serem liquidadas pelo BANCO.
- 5** - O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no inciso 2 deste item II, sujeitará o ESTADO à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado pelo ESTADO para atualização dos seus créditos tributários.
- 6** - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Prova de regularidade fiscal relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
  - b) Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos estaduais do Estado de Santa Catarina e do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - c) Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;
  - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - f) Outras Certidões de Regularidade que venham a ser exigidas por Lei.

III – Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo ESTADO em favor do BANCO, na (**escrever o número da conta corrente e da agência, indicados pela instituição financeira credenciada ou pagos por outra forma a ser indicada pelo BANCO**).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Encargos Gerais do Estado, Atividade 04.123.0900.3297 – Despesas Centralizadas Diversas, item 3.3.90.39, Fonte 0100 – Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do ESTADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o ESTADO, mediante formalização por intermédio de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

II – A rescisão contratual determinada por ato unilateral, pelo descumprimento do avençado, acarretará as seguintes consequências para o BANCO, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos ao ESTADO;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao ESTADO.

III - Caso o BANCO não cumprir as obrigações contratuais assumidas estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos arts. 111 a 112 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, observadas suas alterações posteriores.

IV – Na aplicação das penalidades, o ESTADO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do BANCO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do BANCO.

V – As sanções relacionadas à suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, caso aplicadas, serão comunicadas à Secretaria de Estado da Administração, órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, e encerrando-se em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, condicionada sua eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina será providenciada pelo ESTADO, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo às suas expensas as despesas decorrentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **ASSINAM:**

Pelo **ESTADO**:

Pelo **BANCO**:

#### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF nº:**

**Nome:**  
**CPF nº:**

## **ANEXO A**

### **SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE DARE**

**1.** Este Anexo descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas estaduais através de DARE – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais.

**2.** Eventuais alterações das disposições operacionais contidas neste Anexo, ocorridas após a assinatura do **CONTRATO**, serão acordadas entre as partes por intermédio de Termo Aditivo.

**3.** a prestação dos serviços de arrecadação, através de documento de arrecadação – DARE, e repasse de tributos e demais receitas estaduais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do **ESTADO**, será realizada pelo **BANCO**, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**3.1.** O preenchimento do DARE (cálculos de imposto, multa, juros de mora, correção monetária e outras obrigações acessórias) e a observância dos prazos de recolhimento serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte;

**3.2.** Em nenhum caso o recebimento pelo **BANCO** de ditos pagamentos lhe atribuirá o caráter de órgão ou repartição da **ESTADO**.

**3.3.** O desenvolvimento dos serviços referidos e seus aspectos operativos estão definidos nos anexos C, D, E e F.

**3.4.** Desde que haja concordância entre as partes poderá ocorrer modificação dos Anexos C, D, E e F ou a inclusão de novos Anexos.

**3.5.** As alterações observadas no item anterior entrarão em vigor a partir da data em que, de comum acordo, estabeleçam as partes.

**4.** São obrigações do **BANCO**:

**I** - Receber tributos e demais receitas estaduais somente através dos documentos de arrecadação (DARE), aprovados por portaria da Secretaria de Estado da Fazenda ou por outra forma previamente definida pela **SEF**, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste **CONTRATO**;

**II** – Alternativamente e após a homologação do **ESTADO**, os recolhimentos do IPVA e das Taxas de Serviços poderão ser efetuados através da modalidade “on line” com a utilização do método descrito no Anexo F;

**III** - Arrecadar em toda sua rede de agências, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente **CONTRATO**;

**IV** - Apresentar ao **ESTADO**, no ato da assinatura do presente **CONTRATO**, os meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela **SEF**;

**V** – Comunicar formalmente ao **ESTADO**, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do **BANCO**, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente **CONTRATO**;

**VI** - A informação recebida nos documentos de arrecadação (DARE) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou, ainda, relativamente à arrecadação IPVA e Taxas de Serviços, com a utilização do método descrito no Anexo F;

**VII** - Liquidar os cheques emitidos por contribuintes em pagamento de tributos ou outra receita estadual, caso haja aceitação pelo **BANCO**;

**VIII** - O **BANCO** não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

**IX** - Autenticar o DARE, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela **ESTADO**. Sem prejuízo das informações exigidas pelo **ESTADO**, fica o **BANCO** autorizado a não autenticar a via do DARE retida para controle;

**X** - Manter os DARE arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

**XI** - Certificar, no período de 5 (cinco) anos, a legitimidade da autenticação aposta no DARE ou do comprovante de pagamento ou, alternativamente, do recibo de pagamento IPVA e Taxas de Serviços recolhidas através da modalidade "on line" descrita no Anexo F, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, caso haja necessidade, contados da data da ciência da solicitação formulada pelo **ESTADO**;

**XII** - Enviar para o **ESTADO**, a cada 15 (quinze) minutos, na forma estabelecida no Anexo E do presente **CONTRATO**, entre as 09:00 horas e às 20:00 horas, arquivo parcial gerado com base nos pagamentos recebidos e processados, conforme definido nos Anexos C e E do presente **CONTRATO**, observando que o primeiro arquivo corresponderá às transações produzidas no **BANCO** ocorridas entre as 00:01 horas e as 09:00 horas, ou enviados em intervalos de até 15 (quinze) minutos ininterruptamente. Os pagamentos produzidos entre as 20:01 e o horário de fechamento de pagamentos do **BANCO** só serão incluídos no arquivo total das transações do dia, ou enviados em intervalos de até 15 (quinze) minutos ininterruptamente;

**XIII** - Enviar ao **ESTADO**, na forma estabelecida nos Anexos C e E do presente **CONTRATO**, até as 09:00 (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia, conforme definido no Anexo C do presente **CONTRATO**, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor registrado no STR0020, transmitido pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), nos termos do item XIV;

**XIV** - Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem do tipo STR0020 (Instituição Financeira Requisita Transferência de Reservas Bancárias para repasse de tributos estaduais), até as 09:00 horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta nº 1.004-9, Agência 3582-3 do Banco do Brasil S/A, Titulada Secretaria de Estado da Fazenda, CNPJ nº 82.951.310/0001-56, na forma estabelecida no Anexo D do presente **CONTRATO**;

**XV** - Remeter as informações regularizadas no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no item 6, inciso IV deste anexo;

**XVI** - Prestar as informações concernentes aos recolhimentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da solicitação. A critério do **ESTADO**, desde que devidamente justificado pelo **BANCO**, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

**XVII** - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do **ESTADO**, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste **CONTRATO**, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**XVIII** - Comunicar, por escrito, ao **ESTADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a inclusão, alteração ou exclusão de agências;

**XIX** - Apresentar ao **ESTADO** documento com a discriminação dos **serviços prestados**, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

**XX** - Fornecer ao **ESTADO**, quando solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**XXI** - Disponibilizar ao **ESTADO** os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o **BANCO** obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, observado o prazo estabelecido no inciso X deste item, se julgado conveniente pelo **ESTADO**;

**XXII** - Manter as informações de transmissão da arrecadação em meio eletrônico por um período de 5 (cinco) anos.

#### **4.1.** É vedado ao **BANCO**:

**I** - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o **ESTADO**.

**II** - estornar registro de pagamento enviado nos termos do inciso XII do item 4 deste anexo.

**III** - cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do **ESTADO**.

#### **4.2.** Não será considerada como repassada a arrecadação (inciso XIV do item 4):

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo **BANCO** (inciso XIII do item 4) não for recebido pelo **ESTADO**, na forma estabelecida nos Anexos C e E;

b) quando o valor constante do arquivo das transações (inciso XIII do item 4) for diferente do valor registrado na mensagem STR0020, e enquanto perdurar a irregularidade.

**4.3.** O atraso no envio das informações sobre as transações realizadas em determinado dia inviabiliza a utilização dos recursos relativos às transações dos dias subseqüentes, motivo pelo qual serão considerados não repassados os recursos nos dias subseqüentes ao dia em que ocorrer o descumprimento do inciso XIII do item 4, até que seja regularizada a pendência inicial.

#### **5.** São obrigações do **ESTADO**:

**I** - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos estaduais;

**II** - especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

**III** - estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

**IV** – restituir ao **BANCO** o valor repassado indevidamente até o 60º (sexagésimo) dia útil, contados da data de recebimento da solicitação, após o qual haverá acréscimo de atualização de atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pela União para atualização dos seus créditos tributários;

**V** - remunerar o **BANCO** pelos serviços efetivamente prestados;

**VI** - pôr a disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

**VII** - Entregar ao **BANCO**:

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação / rejeição do arquivo enviado.

**6** – Aplicam-se às partes contratantes, no caso de descumprimento dos termos deste instrumento contratual, as seguintes penalidades:

**I** - descumprimento dos incisos I, II, III, IV, V, VI, XII, XVII, XVIII, XIX e XX do item 4 deste anexo: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento devidamente comprovado.

**II** – descumprimento dos incisos, VII, IX, X, XI e XVI do item 4 deste anexo: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento devidamente comprovado ou o valor do prejuízo eventualmente causado a terceiros;

**III** – descumprimento dos incisos VIII e XV do item 4 deste anexo: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por evento devidamente comprovado;

**IV** – descumprimento do inciso XIII do item 4 deste anexo: multa de R\$ 10,00 (dez reais) por documento relativo às transações efetuadas, cujas informações não sejam enviadas no prazo estipulado no inciso XIII do item 4 deste anexo, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mais a variação da SELIC, que incidirá sobre o valor total das transações.

**V** - descumprimento do inciso XIV do item 4 deste anexo. Serão aplicadas, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo do repasse do valor arrecadado:

a) atualização monetária do valor total das transações efetuadas, calculada com base no índice utilizado pela União para a atualização de seus créditos tributários;

b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia ou de 2% (dois por cento), o que for maior, limitado a 25% (vinte cinco por cento);

c) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados sobre o valor atualizado.

**VI** – a situação prevista no subitem 4.3 do item 4 enseja a aplicação cumulativa das penalidades previstas nos incisos IV e V deste item, em relação às transações realizadas nos dias subsequentes ao do evento que gerou o atraso, até a regularização da pendência (envio de informações) que deu margem a penalização inicial;

**VI/A** – verificada a situação prevista no subitem 4.2, aplicar-se-á, dentre as penalidades previstas nos incisos IV e V, a que for maior, sem prejuízo das penalidades mencionadas no inciso VI, todos deste item 6.

**VII** - as penalidades de que tratam os incisos IV e V deste item somente serão revistas pelo **ESTADO**, nos casos de força maior, devidamente comunicado pelo **BANCO** no mesmo prazo estabelecido nos incisos XII e XIII do item 4 deste anexo, desde que o atraso no repasse das informações ou dos recursos não gere prejuízo financeiro ao **ESTADO** ou a terceiros.

**VIII** – descumprimento dos incisos XXI e XXII do item 4 deste anexo: multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento comprovado;

**IX** – descumprimento do inciso I do subitem 4.1 deste anexo: multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento comprovado ou equivalente ao valor do prejuízo eventualmente causado a terceiros;

**X** - descumprimento dos incisos II e III do subitem 4.1 deste anexo: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento comprovado ou equivalente ao valor estornado, cancelado ou debitado;

**6.1.** São competentes para aplicar as penalidades, por parte do **ESTADO**, o Secretário de Estado da Fazenda ou o Diretor do Tesouro Estadual.

**7.** A aplicação das penalidades observará as seguintes etapas:

**I** – O **ESTADO** notificará o **BANCO** sobre a aplicação de penalidades mediante ofício, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para recorrer, contado da ciência da notificação;

**II** – Na hipótese de não interposição de recurso, o recolhimento dos valores das penalidades previstas nesta Cláusula deverá ser efetuado pelo **BANCO**, por meio de documento de arrecadação de receitas estaduais (DARE), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da notificação inicial;

**III** - Na hipótese de o recurso ser considerado improcedente, o **BANCO** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, para efetuar e comprovar o recolhimento da penalidade;

**IV** – os valores recolhidos fora do prazo, nas hipóteses dos incisos II e III deste item, deverão ser corrigidos com base no índice utilizado pela União para atualização dos seus créditos tributários;

**V** – Caso não seja hipótese de reincidência, a aplicação das penalidades poderá ser substituída por advertência, desde que devidamente justificada pelo **BANCO**, sem prejuízo da observância do disposto no inciso VI do item 6.

**8.** Caberá a Diretoria do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda, a fiscalização da execução dos trabalhos contratados, bem como atestar, para fins de pagamento, o cumprimento dos serviços realizados.

**9.** Aplicam-se, ainda, nos termos deste instrumento, as seguintes disposições:

**I** - as alterações que envolvam modificações no sistema de arrecadação deverão ser comunicadas pelo **ESTADO** ao **BANCO** com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

**II** – o **ESTADO** poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao **BANCO**, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

**III** – o **BANCO** poderá ser autorizado a arrecadar em uma única operação bancária o IPVA, a Taxa de Licenciamento Anual de Veículos e outras obrigações relacionadas.

**IV** – o **ESTADO**, através da Diretoria do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda, poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste **CONTRATO**, mediante comunicação prévia ao **BANCO**, desde que o interesse público assim recomendar, observado o prazo estabelecido no inciso I, deste item;

**V** - O **BANCO** declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste **CONTRATO**. Em consequência o **BANCO** se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste



sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

**VI** – Caso o **BANCO** não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

## **ANEXO B**

### **SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE GNRE**

- 1.** Este Anexo descreve as condições operacionais para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos e demais receitas estaduais através de GNRE – Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais.
- 2.** Eventuais alterações das disposições operacionais contidas neste Anexo, ocorridas após a assinatura do **CONTRATO**, serão acordadas entre as partes por intermédio de Termo Aditivo.
- 3.** A prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do **ESTADO**, será realizada pelo **BANCO**, através de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços existentes ou a serem criados.
  - 3.1.** O preenchimento da respectiva guia de recolhimento (cálculos de imposto, multa, juros de mora e correção monetária e outras obrigações acessórias) e a observância dos prazos de recolhimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte;
  - 3.2.** Em nenhum caso a percepção de ditos pagamentos atribuirá ao **BANCO** o caráter de órgão ou repartição do **ESTADO**.
  - 3.3.** O desenvolvimento dos serviços referidos neste item 3, bem como os seus aspectos operativos serão definidos nos Anexos C, D e E;
  - 3.4.** Desde que haja concordância entre as partes poderão ocorrer modificações nos Anexos C, D e E, ou a inclusão de novos Anexos.
  - 3.5.** As alterações mencionadas no item anterior entrarão em vigor a partir da data que, de comum acordo, estabeleçam as partes.

## **4. São obrigações do BANCO:**

- I** - Receber tributos e demais receitas estaduais, por meio da GNRE, desde que devidamente preenchida, sem ressalvas, omissões, emendas ou rasuras.
- II** - Arrecadar em toda sua rede de agências, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente **CONTRATO**.
- III** - Apresentar ao **ESTADO** no caso de descumprimento dos termos contratados para o serviço de arrecadação de GNRE, sempre que necessário e de forma atualizada, os meios necessários ao implemento da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora. A implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela **ESTADO**.
- IV** – Comunicar formalmente ao **ESTADO**, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do **BANCO** que resulte em descontinuidade de modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte ou cidadão, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo no objeto da presente prestação desses serviços.
- V** - A informação recebida nos documentos de arrecadação GNRE será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica do código;

- VI** – Liquidar os cheques emitidos por contribuintes em pagamento de tributos ou outra receita estadual, caso haja aceitação pelo **BANCO**;
- VII** - O **BANCO** não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.
- VIII** – Autenticar, originalmente, a GNRE, em todas suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação do caixa ou código de transação, valor e data de pagamento. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pelo **ESTADO**. Sem prejuízo das informações exigidas pelo **ESTADO**, fica o **BANCO** autorizado a não autenticar a via da GNRE retida para controle;
- IX** - Manter as GNRE arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
- X** - Certificar a legitimidade da autenticação aposta na GNRE ou do comprovante de pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, caso haja necessidade, contados da data da ciência da solicitação, pelo período de 5 (cinco) anos, ressalvadas as hipóteses em que haja notificação do **ESTADO** ao **BANCO** neste prazo, caso em que a legitimação deverá ser efetuada a qualquer tempo.
- XI** - Enviar para a **SEF**, a cada 15 (quinze) minutos, na forma estabelecida no Anexo E do presente **CONTRATO**, entre as 09:00 horas e às 20:00 horas, arquivo parcial gerado com base nas informações recebidas e processadas, conforme definido nos Anexos C e E do presente **CONTRATO**, observando que o primeiro arquivo corresponderá às transações produzidas no **BANCO** ocorridas entre as 00:01 horas e as 09:00 horas, ou enviados em intervalos de até 15 (quinze) minutos ininterruptamente. Os pagamentos produzidos entre as 20:01 e o horário de fechamento de pagamentos do **BANCO** só serão incluídos no arquivo total das transações do dia, ou enviados em intervalos de até 15 (quinze) minutos ininterruptamente.
- XII** – Enviar ao **ESTADO**, na forma estabelecida nos Anexos C e E do presente **CONTRATO**, até as 09:00 (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia, conforme definido no Anexo C do presente **CONTRATO**, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor registrado no STR0020, transmitido pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), nos termos do item XIII.
- XIII** – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos estaduais, por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem do tipo STR0020 (Instituição Financeira Requisita Transferência de Reservas Bancárias para repasse de tributos estaduais), até as 09:00 horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a favor da conta 1.004-9, Agência 3582-3, do Banco do Brasil S/A, Titulada Secretaria de Estado da Fazenda, CNPJ nº 82.951.310/0001-56, na forma estabelecida no Anexo D do presente **CONTRATO**.
- XIV** - Remeter as informações regularizadas no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no item 6, inciso IV deste anexo.
- XV** - Prestar as informações concernentes aos recolhimentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da solicitação. A critério do **ESTADO**, desde que devidamente justificado pelo **BANCO**, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- XVI** - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do **ESTADO** de Santa Catarina, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Anexo, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.
- XVII** – Comunicar, por escrito, ao **ESTADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a inclusão, alteração ou exclusão de agências.

**XVIII** - Apresentar ao **ESTADO** documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

**XIX** - Fornecer ao **ESTADO**, quando solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

**XX** - Disponibilizar ao **ESTADO** os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o **BANCO** obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, observado o prazo estabelecido no inciso IX, se julgado conveniente pelo **ESTADO**.

**XXI** - Manter as informações de transmissão da arrecadação em meio eletrônico por um período de 5 (cinco) anos.

#### **4.1. É vedado ao BANCO:**

**I** - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informação ou documentos vinculados à prestação de serviços para o **ESTADO**.

**II** - estornar registro de pagamento enviado nos termos do inciso XI do item 4 deste anexo.

**III** - cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do **ESTADO**.

#### **4.2. Não será considerada como repassada a arrecadação (inciso XIII do item 4):**

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO (inciso XII do item 4) não for recebido pelo ESTADO, na forma estabelecida nos Anexos C e D;

b) quando o valor constante do arquivo das transações (inciso XII do item 4) for diferente do valor registrado na mensagem STR0020, e enquanto perdurar a irregularidade.

**4.3.** O atraso no envio das informações sobre as transações realizadas em determinado dia inviabiliza a utilização dos recursos relativos às transações dos dias subseqüentes, motivo pelo qual serão considerados não repassados os recursos nos dias subseqüentes ao dia em que ocorrer o descumprimento do inciso XIII do item 4, até que seja regularizada a pendência inicial.

#### **5. São obrigações do ESTADO:**

**I** - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos estaduais.

**II** - especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados.

**III** - estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

**IV** - restituir ao **BANCO** o valor repassado indevidamente até o 60º (sexagésimo) dia útil, contados da data de recebimento da solicitação, após o qual haverá acréscimo de atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pela União para atualização dos seus créditos tributários.

**V** - remunerar o **BANCO** pelos serviços efetivamente prestados.

**VI** - pôr a disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

**VII** - Entregar ao **BANCO**:

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

**6 - Aplicam-se às partes contratantes, no caso de descumprimento dos termos deste instrumento contratual, as seguintes penalidades**

**I** - descumprimento dos incisos I, II, III, IV, V, XI, XVI, XVII, XVIII e XIX do item 4 deste anexo: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento devidamente comprovado.

**II** - descumprimento dos incisos VI, VIII, IX, X, XV do item 4 deste anexo: multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento devidamente comprovado ou o valor do prejuízo eventualmente causado a terceiros.

**III** - descumprimento dos incisos VII e XIV do item 4 deste anexo: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por evento devidamente comprovado.

**IV** - descumprimento do inciso XII do item 4 deste anexo: multa de R\$ 10,00 (dez reais) por documento relativo às transações efetuadas, cujas informações não sejam enviadas no prazo estipulado no inciso XII do item 4 deste anexo, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mais a variação da SELIC, que incidirá sobre o valor total das transações.

**V** - descumprimento do inciso XIII do item 4 deste anexo. Serão aplicadas, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo do repasse do valor arrecadado:

a) atualização monetária do valor total das transações efetuadas, calculada com base no índice utilizado pela União para a atualização de seus créditos tributários;

b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia ou de 2% (dois por cento), o que for maior, limitado a 25% (vinte cinco por cento);

c) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados sobre o valor atualizado.

**VI** - a situação prevista no subitem 4.3 do item 4 enseja a aplicação cumulativa das penalidades previstas nos incisos IV e V em relação às transações realizadas nos dias subseqüentes ao do evento que gerou o atraso, até a regularização da pendência (envio de informações) que deu margem a penalização inicial;

**VI/A** - verificada a situação prevista no subitem 4.2, aplicar-se-á, dentre as penalidades previstas nos incisos IV e V, a que for maior, sem prejuízo das penalidades mencionadas no item VI deste item 6.

**VII** - as penalidades de que tratam os incisos IV e V deste item somente serão revistas pelo **ESTADO**, nos casos de força maior, devidamente comunicado pelo **BANCO** no mesmo prazo estabelecido nos incisos XII e XIII do item 4 deste anexo, desde que o atraso no repasse das informações ou dos recursos não gere prejuízo financeiro ao **ESTADO** ou a terceiros.

**VIII** - descumprimento dos incisos XX e XXI do item 4 deste anexo: multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento comprovado.

**IX** - descumprimento do inciso I do subitem 4.1 deste anexo: multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por evento comprovado ou equivalente ao valor do prejuízo eventualmente causado a terceiros.

**X** - descumprimento dos incisos II e III do subitem 4.1 deste anexo: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento comprovado ou equivalente ao valor estornado, cancelado ou debitado.

**XI** - a remuneração realizada ao **BANCO** com descumprimento do prazo previsto neste **CONTRATO**, será acrescida de atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pela União para atualização dos seus créditos tributários.

**6.1.** São competentes para aplicar as penalidades, por parte do **CONTRATANTE**, o Secretário de Estado da Fazenda ou o Diretor do Tesouro Estadual.

**7. A aplicação das penalidades observará as seguintes etapas:**

**I** – O **ESTADO** notificará o **BANCO** sobre a aplicação de penalidades mediante ofício, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para recorrer, contado da ciência da notificação;

**II** – Na hipótese de não interposição de recurso, o recolhimento dos valores das penalidades previstas nesta Cláusula deverá ser efetuado pelo **BANCO** por meio de documento de arrecadação de receitas estaduais (DARE), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da notificação inicial;

**III** - Na hipótese de o recurso ser considerado improcedente, o **BANCO** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, para efetuar e comprovar o recolhimento da penalidade;

**IV** – os valores recolhidos fora do prazo, nas hipóteses dos incisos II e III deste item, deverão ser corrigidos com base no índice utilizado pela União para atualização dos seus créditos tributários;

**V** – Caso não seja situação de reincidência, a aplicação das penalidades poderá ser substituída por advertência, desde que devidamente justificada pelo **BANCO**.

**8. Caberá a Diretoria do Tesouro Estadual, da Secretaria de ESTADO da Fazenda, a fiscalização da execução dos trabalhos contratados, bem como atestar, para fins de pagamento, o cumprimento dos serviços realizados.**

**9. Aplicam-se, ainda nos termos deste instrumento de prestação de serviços de arrecadação de GNRE, as seguintes disposições:**

**I** - as alterações que envolvam modificações no sistema de arrecadação deverão ser comunicadas pelo **ESTADO** ao **BANCO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**II** – o **ESTADO** poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao **BANCO**, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**III** – o **ESTADO**, através da Diretoria do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste **CONTRATO**, mediante comunicação prévia ao **BANCO**, desde que o interesse público assim recomendar, observado o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

**IV** - O **BANCO** declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste **CONTRATO**. Em consequência o **BANCO** se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**V** – O **BANCO** assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente **CONTRATO** que

venham em prejuízo dos interesses do **ESTADO**.


**VI** – Caso o **BANCO** não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

## ANEXO C

### Repasse da Informação de Arrecadação dos Bancos – Arquivos Parciais e Total

#### TERMINOLOGIA EMPREGADA

A efeito de assinar o presente anexo, estabelecem-se as definições da terminologia empregada no desenvolvimento do mesmo:

Documento de Arrecadação:	Formato padronizado para o pagamento das obrigações tributárias ou taxas estaduais que pode ser emitido pela SEF, diretamente na página web da SEF ou fazendo uso de um software distribuído pela SEF. Para todas as forma de emissão do DARE, a impressão conterà o código de barras padrão FEBRABAN.
Valor a pagar:	Pagamento que o contribuinte ou devedor faz para cancelar suas obrigações.
Transação:	Operação que realiza “O BANCO” ao receber um pagamento de contribuintes ou devedores por qualquer meio que ponha ao alcance dos mesmos.
Dados:	Informação capturada, do código de barras, pelo banco que permitirá, gerar a informação requerida pela “SEF” e repassar a arrecadação.
 STR0020:	Sistema de Administração Tributaria Mensagem definida pelo Banco Central dentro do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) aplicado por cada Instituição Financeira que requisita Transferência de Reservas Bancárias para repasse de tributos estaduais.
BACEN	Banco Central
Banco Centralizador	Banco responsável de administrar as contas do Estado
Órgãos Beneficiários da Arrecadação	Órgãos estaduais e municipais aos quais se destina, de acordo as leis, a arrecadação administrada pela SEF.
CPD/CIASC	Centro de Processamento de Dados - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina
DARE	Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais
Estado	Estado de Santa Catarina
FEBRABAN	Federação Brasileira de Bancos
SEF	Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.
STR	Sistema de Transferência de Reservas



## 1. Generalidades

Os Bancos Arrecadadores gerarão arquivos parciais ao longo do dia e um arquivo com o total das transações do dia.

Arquivos parciais.- enviado, como máximo, a cada 15 minutos para a “SEF”, conforme procedimento e horário definidos e estabelecidos respectivamente no numeral 1.4.1.

Arquivo total: enviado dentro do prazo estabelecido para a “disponibilização da informação” no numeral 1.4.2 e corresponderá a todas as transações que o Banco Arrecadador processar durante o dia. Este arquivo será enviado à SEF” e ao Banco Centralizador.

Os Bancos Arrecadadores repassarão a informação da arrecadação em arquivos diferentes para os Documentos de Arrecadação (DARE) e as Guias Nacionais de Recolhimento Estadual (GNRE). Cada arquivo destes corresponderá a um SRTR0020 processado pelo Banco Arrecadador ante o Banco Central.

1.1. Mesmo não ocorrendo arrecadação, o Banco Arrecadador deverá enviar estes arquivos zerados.

1.2. Gerar, com base na informação recebida e processada, arquivos que devem ser enviados para os órgãos intervenientes, de acordo com o seguinte detalhamento:

1.2.1.Arquivo parcial: O Banco Arrecadador deverá preparar arquivos correspondentes às transações realizadas pelos contribuintes durante esse período. O primeiro arquivo poderá corresponder às transações produzidas no Banco entre as 00.01 horas e as 09:00 horas, ou enviados em intervalos de até 15 (quinze) minutos ininterruptamente. O formato deste está estabelecido neste Anexo.

1.2.2.Arquivo total: Por dia de arrecadação, o Banco Arrecadador deverá preparar um arquivo com o total das transações do dia. O valor total da arrecadação será o mesmo valor registrado no STR0020, transmitido pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). O formato deste está estabelecido neste Anexo.

1.3. Repasse da informação processada para a SEF (CPD/CIASC): O Banco Arrecadador enviará a informação parcial e total para o CPD/CIASC de acordo com o procedimento detalhado neste Anexo.

1.4. Disponibilização da informação.

1.4.1.Arquivo parcial: O Banco Arrecadador, a cada 15 minutos, como máximo, deverá enviar um arquivo contendo as transações compreendidas entre as 09:00 horas e as 20:00 horas. O primeiro arquivo poderá corresponderá às transações produzidas no Banco entre as 00.01 horas e as 09:00 horas, ou enviados em intervalos de até 15 (quinze) minutos ininterruptamente. As informações correspondentes aos pagamentos produzidos entre as 20:01 horas e o horário de fechamento de pagamentos do Banco, deverão ser incluídos no arquivo total das transações do dia, ou enviados em intervalos de até 15 (quinze) minutos ininterruptamente.

1.4.2.Arquivo total das transações: Por dia de arrecadação, o Banco Arrecadador deverá disponibilizar no CPD/CIASC, até às 09:00 horas do dia útil seguinte após a data da afetiva arrecadação, o arquivo magnético contendo o movimento de arrecadação do Banco, conforme “LAY-OUT” previamente estabelecido entre as partes, sem divergências.

1.4.3.O cumprimento destes prazos é de responsabilidade exclusiva do Banco Arrecadador.

1.5. Repasse da arrecadação.

1.5.1.Repassar para as contas dos Órgãos Beneficiários no Banco Centralizador a arrecadação. Para poder efetivar este repasse a SEF processará a informação recebida de cada Banco Arrecadador (arquivo total e STR00020). O valor total arrecadado deverá corresponder ao valor total do repasse de fundos.

1.6. Arquivo total das transações:

1.6.1.“O Banco Arrecadador repassará o arquivo total das transações processadas entre as 00:01Hrs. até as 09:00 Hrs. do dia útil seguinte ao da data de arrecadação. Todo repasse após este horário será recepcionado com data do seguinte dia útil.

1.6.2.Produzo da arrecadação: “ Banco Arrecadador repassará o produto da arrecadação até as 09:00 Hrs. do dia útil seguinte ao da data de arrecadação. O repasse do produto arrecadado será efetuado através do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). A transferência será efetivada enviando uma mensagem do tipo STR00020 (Instituição Financeira requisita Transferência de Reservas Bancárias para repasse de Tributos Estaduais). O procedimento a ser adotado com relação às mensagens consta do Manual de Procedimentos para o Repasse Financeiro das Receitas Estaduais pelo Sistema de Transferência de Reservas – STR. As especificações deste arquivo estão contidas no Anexo D deste Contrato.

## 2. Características dos arquivos enviados

### 2.1. Relação entre o arquivo e o STR0020

Cada arquivo enviado pelo Banco Arrecadador corresponderá diretamente a uma mensagem do tipo STR0020 (Instituição Financeira requisita Transferência de Reservas Bancárias para repasse de tributos estaduais).

Se o valor do STR0020 não for igual ao valor total arrecadado do arquivo enviado pelo Banco Arrecadador, o arquivo será rejeitado pela SEF, implicando na impossibilidade de se efetuar o repasse dos recursos aos beneficiários da arrecadação.

O arquivo será rejeitado até que o Banco Arrecadador corrija o conteúdo do mesmo para igualar o valor repassado com o valor total do arquivo.

### 2.2. Conteúdo dos arquivos

O Banco Arrecadador enviará à SEF arquivos diferenciados para Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) e Guias Nacionais de Recolhimento Estadual (GNRE). Não poderá existir nenhuma possibilidade de enviar um arquivo conjunto destes documentos (DARE e GNRE) pelas características próprias da informação existente no código de barras e o processamento desta informação no Banco Centralizador.

O arquivo total, que conterà a informação da arrecadação interna (DARE) ou a informação da Guias Nacionais de Recolhimento Estadual (GNRE), corresponderá, exclusivamente, a um dia de arrecadação.

O Banco Arrecadador poderá enviar em um mesmo dia mais de um arquivo de Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) ou Guias Nacionais de Recolhimento Estadual (GNRE). Cada um destes arquivos deverá ter seu próprio STR0020.

### 2.3. Protocolo de recepção no Banco Centralizador

A SEF, após as críticas na recepção do arquivo enviado pelo Banco Arrecadador, retornará para o “Banco” um protocolo de aceitação / rejeição do arquivo recebido.

No caso de rejeição, o protocolo informará ao Banco Arrecadador o motivo pelo qual a SEF não aceita o arquivo enviado.

A não-aceitação significa a omissão de entrega da informação perante a SEF e a impossibilidade do repasse dos fundos, mesmo que o numerário tenha sido creditado nas contas do Banco Centralizador.


### 2.4. Conciliação


A SEF processará para conciliação todos os arquivos e os STR0020 aceitos. Caso a conciliação não se efetive a SEF fará contato com o Banco Arrecadador para o reenvio do arquivo ou do STR0020, conforme o caso.

A não-aceitação significa a omissão de entrega da informação / repasse perante a SEF e a impossibilidade do repasse dos fundos, mesmo que o numerário tenha sido creditado nas contas do Banco Centralizador.

### 2.5. Protocolo de recepção na “SEF”

A “SEF” enviará uma mensagem de aceitação do arquivo.

Se não tiver sido possível processar o arquivo, nesta mensagem constarão a sua não-aceitação e os erros detectados pelo , devendo o “Banco” reprocessar o arquivo.

O arquivo não será considerado como recebido até que o  envie a mensagem de aceitação.

## 3. Informação da arrecadação

Os arquivos (parciais e totais), gerados pelo Banco Arrecadador para serem enviados à SEF” terão a seguinte estrutura:

### 3.1. Características do arquivo

- |                            |                           |
|----------------------------|---------------------------|
| 3.1.1.Meio físico          | Arquivo magnético         |
| 3.1.2.Envio da informação: | Transmissão ( T )         |
| 3.1.3.Organização:         | Seqüencial                |
| 3.1.4.Modalidade:          | Registros de tamanho fixo |
| 3.1.5.Tamanho do registro: | 150 bytes                 |
| 3.1.6.Label:               | Standard label ( sl )     |

3.1.7. Conteúdo: Este arquivo conterà os registros dos DARE, capturados através do Código de Barras.

### 3.1.8.Formato dos Campos:

NUMÉRICOS (9) Alinhados à direita, com zeros à esquerda, e os não utilizados deverão conter zeros.

ALPHANUMÉRICOS (X) Alinhados à esquerda, com brancos à direita, e os não utilizados deverão conter brancos.

### 3.2. Lay-out

Os arquivos que contiverem informações de DARE deverão, obrigatoriamente, seguir as seguintes normas:

a. Nomenclatura do arquivo

Não existe uma nomenclatura definida para este tipo de arquivo.

b. Formato da estrutura do arquivo

<header> (tipo de registro A)

<detalhe> (tipo de registro G)

<detalhe> (tipo de registro G)

<detalhe> (tipo de registro G)

.....

<trailer> (tipo de registro Z)

c. Descrição dos registros

DESCRIÇÃO DO REGISTRO "A" – HEADER OBRIGATÓRIO EM TODOS OS ARQUIVOS				
CAMPOS	POSIÇÕES		PICTURE	CONTEÚDO
	DE	ATÉ		
A. 01	1	1	X ( 01 )	Código do registro = "A"
A. 02	2	2	9 ( 01 )	Código de Remessa
A. 03	3	22	X ( 20 )	Código do Convênio
A. 04	23	42	X ( 20 )	Nome da Empresa / Órgão
A. 05	43	45	9 ( 03 )	Código do Banco
A. 06	46	65	X ( 20 )	Nome do Banco
A. 07	66	73	9 ( 08 )	Data da geração do arquivo (AAAAM-MDD )
A. 08	74	79	9 ( 06 )	Número seqüencial do arquivo ( NSA )
A. 09	80	81	9 ( 02 )	Versão do lay - out
A. 10	82	98	X ( 17 )	CÓDIGO DE BARRAS
A.11	99	150	X(52)	Reservado para o futuro (filler)

### DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DO REGISTRO "A"

A.01 - Código do registro = "A"

A.02 - Código de Remessa

2 - RETORNO - Enviado pelo Banco para a Empresa/Órgão

A.03 - Código do Convênio

Definido pelo banco

A.04 - Nome da Empresa/Órgão

A.05 - Código do Banco

Código do Banco na câmara de compensação

A.06 - Nome do Banco

A.07 - Data da geração do arquivo (AAAAMMDD )

A.08 - Número sequencial do arquivo (NSA)

Este número deverá evoluir de 1 em 1 para cada arquivo gerado. O banco centralizador não processara um arquivo que tenha como NSA o mesmo número de um arquivo enviado anteriormente.

A.09 - Versão do lay - out

Versão 03

A.10 – Identificação do serviço

Deverá conter “CÓDIGO DE BARRAS”

A.11 – Reservado para o futuro (filler)

DESCRIÇÃO DO REGISTRO “G” – RETORNO DAS ARRECADAÇÕES IDENTIFICADAS COM CÓDIGO DE BARRAS				
- Gerado pelo Banco para a Empresa/Órgão				
CAMPOS	POSIÇÕES		PICTURE	CONTEÚDO
	DE	ATÉ		
G. 01	1	1	X ( 01 )	Código do registro = “G”
G. 02	2	21	X ( 20 )	Identificação da agência/conta/dígito creditada
G. 03	22	29	X ( 08 )	Data de pagamento (AAAAMM/DD)
G. 04	30	37	X ( 08 )	Data de crédito (AAAA/MM/DD)
G. 05	38	81	X ( 44 )	Código de Barras
G. 06	82	93	9 ( 10 ) V 99	Valor recebido
G. 07	94	100	9 ( 5 ) V 99	Valor da tarifa
G. 08	101	108	9 ( 08 )	NSR - Número Sequencial de Registro
G.09	109	116	X (08)	Código da agência arrecadadora
G.10	117	117	X(01)	Forma de arrecadação/captura
G. 11	118	140	X (23)	Número de autenticação caixa ou código de transação
G.12	141	141	9(01)	Forma de Pagamento
G. 13	142	150	X ( 09 )	Reservado para o futuro

DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DO REGISTRO “G”

G.01 - Código do registro = “G”

G.02 - Identificação da empresa/órgão no banco/agência/conta/dígito creditada

G.03 - Data do pagamento no formato Ano/Mês /Dia

G.04 - Data do crédito no formato Ano/Mês/Dia

G.05 - Informações do Código de Barras

G.06 - Valor efetivamente recebido

G.07 - Valor da tarifa referente a cada comprovante arrecadado (será informado desde que acordado entre as partes)

G.08 - Uso do Banco - Identificação do registro dentro do arquivo gerado

G.09 – Código da agência arrecadadora

G.10 – Forma de arrecadação/captura

1 – Guichê de Caixa com fatura/guia de arrecadação

- 2 – Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, home/office banking)
- 3 – Internet com fatura/guia de arrecadação
- 4 – Outros meios com fatura/guia de arrecadação
- 5 – Casas lotéricas com fatura/guia de arrecadação
- 6 – Telefone com fatura/guia de arrecadação
- a – Guichê de Caixa sem fatura/guia de arrecadação
- b – Arrecadação Eletrônica sem fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, home/office banking)
- c – Internet sem fatura/guia de arrecadação
- d – Casas lotéricas sem fatura/guia de arrecadação
- e – Telefone sem fatura/guia de arrecadação
- f – Outros meios sem fatura/guia de arrecadação

G.11 – Número de autenticação caixa ou código de transação (será informado desde que acordado entre as partes).

G.12 – Forma de Pagamento

- 1 – Dinheiro
- 2 – Cheque
- 3 – Não identificado

G.13 – Reservado para o futuro

DESCRIÇÃO DO REGISTRO “Z” - TRAILLER				
Obrigatório em todos os arquivos				
CAMPOS	POSIÇÕES		PICTURE	CONTEÚDO
	DE	ATÉ		
Z. 01	1	1	X ( 01 )	Código do Registro = “Z”
Z. 02	2	7	9 ( 06 )	Total de registros do arquivo
Z. 03	08	24	9 ( 17 )	Valor total recebido dos registros do arquivo
Z. 04	25	150	X ( 126 )	Reservado para o futuro (filler)

#### DESCRIÇÃO DOS CAMPOS DO REGISTRO “Z”

Z.01 - Código do registro = “Z”

Registro Trailer. Obrigatório em todos os arquivos

Z.02 - Total de registros no arquivo

Total de registros no arquivo, inclusive com header e trailer

Z.03 - Valor total dos registros do arquivo

Z.04 - Reservado para o futuro (filler)

#### 4. Conteúdo do campo G.5 (informações do código de barras)

Este campo contém as informações do código de barras gerado pelos sistemas de emissão dos DARE ou GNRE.

## ANEXO D

### Repasse da arrecadação dos bancos (financeiro)

#### 1. Generalidades

Os Bancos Arrecadadores deverão repassar o valor arrecadado para o Banco Centralizador, dentro do prazo previsto em contrato e seguirão as normas determinadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB.

Cada Banco Arrecadador irá efetuar a transferência enviando uma mensagem do tipo STR0020 (Instituição Financeira requisita Transferência de Reservas Bancárias para repasse de tributos estaduais). O procedimento a ser adotado com relação às mensagens consta do Manual de Procedimentos para o Repasse Financeiro das Receitas Estaduais pelo Sistema de Transferência de Reservas – STR, desenvolvido pelo “*Banco Central do Brasil*”

O BACEN, ao receber esta mensagem, debitará o valor informado da conta da Instituição Financeira solicitante (do banco Arrecadador, no caso) e creditará na conta do Banco Centralizador. Quando a transação for finalizada, uma mensagem de confirmação será enviada à instituição financeira que solicitou o serviço e outra mensagem será enviada ao favorecido contendo informações sobre o depósito efetuado.

Cada Banco Arrecadador deverá enviar uma mensagem do tipo STR0020 (Instituição Financeira requisita Transferência de Reservas Bancárias para repasse de tributos estaduais) para a arrecadação, que se origina nos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) e uma outra mensagem para a arrecadação originada nas Guias Nacionais de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE).

O Banco Centralizador enviara à SEF arquivo com as informações dos valores repassados por cada um dos Bancos Arrecadadores. Este arquivo será utilizado para conciliação dos valores arrecadados com os arquivos com os registros de pagamentos de um determinado dia.

##### 1.1. Nomenclatura do arquivo

Não existe uma nomenclatura definida para este tipo de arquivo, ou seja, o arquivo pode receber qualquer nome.

##### 1.2. Formato da estrutura do arquivo

Quando o Banco Arrecadador for transferir o numerário para o Banco Centralizador, deverá enviar uma mensagem para o BACEN do tipo STR0020. Esta definição está contida no Catálogo de Mensagens do Sistema de Pagamentos Brasileiro, Volume I, Versão 1.02 emitida em Brasília no dia 24 de junho de 2002.

#### 2. Segmento de controle (BCMSG)

Quando o Banco Arrecadador for transferir o numerário para o Banco Centralizador, na mensagem para o BACEN do tipo STR0020 deverá registrar **as seguintes informações** para:

Tag	Nome do Campo	Informar
TpReceita	Tipo de receita	9 (Repasse total)
TpVlrInf	Tipo de valor informado	25 (Todos)
Re-pet_STR0020R2_Vlri nf	Repetição Valor Informativo	Deverá ser registrada uma única ocorrência por SRT0020
HIST	Histórico	<p>Informar um campo de 26 posições, conforme abaixo:</p> <p>NSA            N(6)    Zeros à esquerda</p> <p>Convenio      X(20)   Número do convênio</p> <p>Exemplo: NSA 239 do banco cujo convenio é 4747479</p> <p>"0002394747479            "</p> <p>NSA é o número sequencial (registro A.8) do arquivo de informações repassadas para a SEF e o banco centralizador.</p>

## ANEXO E

# Transmissão de Arquivos pelo Banco Arrecadador

### 1. Introdução

A transmissão dos arquivos de arrecadação, tanto para os casos de transmissão dos arquivos consolidados (ao final de cada dia) quanto para os casos dos arquivos temporários, será efetuada através de Web Services.

A SEF irá disponibilizar uma URL, a ser fornecida pela mesma, que será um serviço WEB onde os Bancos Arrecadadores poderão transmitir seus arquivos contendo os registros de pagamentos.

Estarão expostos dois métodos para cada formulário de arrecadação no referido Web Service:

- **ReceiptFileTemporaryDARMethod:** para transmissão dos arquivos temporários de DARE ao longo do expediente.
- **ReceiptFileFinalDARMethod:** para transmissão do arquivo com o movimento consolidado de DARE ao final do dia.
- **ReceiptFileTemporaryGNREMethod:** para transmissão dos arquivos temporários de GNRE ao longo do expediente.
- **ReceiptFileFinalGNREMethod:** para transmissão do arquivo com o movimento consolidado de GNRE ao final do dia.

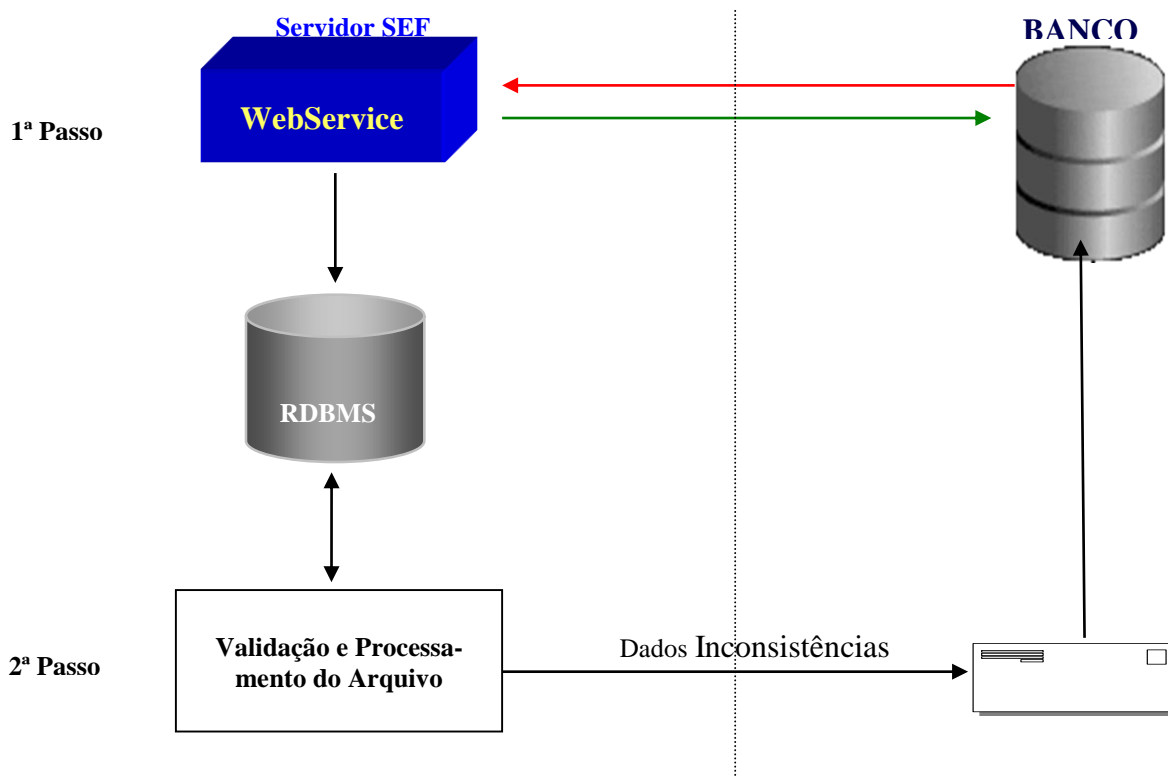
Ambos os métodos possuem os mesmos parâmetros, que serão detalhados mais à frente.

### 2. Observações

O Banco Arrecadador deverá gerar seus arquivos seguindo o “Layout de Código de Barras”, definido pela FEBRABAN, na versão atualmente em uso (hoje versão 3) descrito no numeral 3 deste anexo.

- Antes da transmissão, estes arquivos deverão ser COMPACTADOS, no formato ZIP, não podendo nele conter o “*path*” de origem do arquivo.
- Após transmitidos, os arquivos serão processados e validados em um segundo momento. Em caso de inconsistências, o arquivo será rejeitado e um E-MAIL, a ser determinado pelo Banco Arrecadador, será enviado.
- O Banco Arrecadador deverá possuir um certificado digital para garantir a autenticidade do remetente da mensagem.

## 2.1. DIAGRAMA DE TRANSMISSÃO



## 2.2. Descrição do Web Service (WSDL)

```
<?xml version="1.0" encoding="utf-8"?>
<definitions xmlns:http="http://schemas.xmlsoap.org/wsdl/http/" xmlns:soap="http://schemas.xmlsoap.org/wsdl/soap/"
xmlns:s="http://www.w3.org/2001/XMLSchema" xmlns:s0="http://tempuri.org/" xmlns:soapenc="http://schemas.xmlsoap.org/soap/en-
coding/" xmlns:tm="http://microsoft.com/wsdl/mime/textMatching/" xmlns:mime="http://schemas.xmlsoap.org/wsdl/mime/" target-
Namespace="http://tempuri.org/" xmlns="http://schemas.xmlsoap.org/wsdl/">
<types>
<s:schema elementFormDefault="qualified" targetNamespace="http://tempuri.org/">
<s:element name="ReceiptFileTemporaryDARMethod">
<s:complexType>
<s:sequence>
<s:element minOccurs="0" maxOccurs="1" name="conteudoArquivo" type="s:base64Binary" />
<s:element minOccurs="0" maxOccurs="1" name="nomeArquivo" type="s:string" />
<s:element minOccurs="0" maxOccurs="1" name="codigoAgenteArrecador" type="s:string" />
</s:sequence>
</s:complexType>
</s:element>
<s:element name="ReceiptFileTemporaryDARMethodResponse">
<s:complexType>
<s:sequence>
<s:element minOccurs="0" maxOccurs="1" name="ReceiptFileTemporaryDARMethodResult" type="s:string" />
</s:sequence>
</s:complexType>
</s:element>
<s:element name="AutoDiagnosticoSistema">
<s:complexType />
</s:element>
<s:element name="AutoDiagnosticoSistemaResponse">
<s:complexType>
<s:sequence>
<s:element minOccurs="0" maxOccurs="1" name="AutoDiagnosticoSistemaResult" type="s:string" />
</s:sequence>
</s:complexType>
</s:element>
</s:schema>
</types>
```



```

</s:complexType>
</s:element>
<s:element name="ReceiptFileFinalDARMethod">
  <s:complexType>
    <s:sequence>
      <s:element minOccurs="0" maxOccurs="1" name="conteudoArquivo" type="s:base64Binary" />
      <s:element minOccurs="0" maxOccurs="1" name="nomeArquivo" type="s:string" />
      <s:element minOccurs="0" maxOccurs="1" name="codigoAgenteArrecadador" type="s:string" />
    </s:sequence>
  </s:complexType>
</s:element>
<s:element name="ReceiptFileFinalDARMethodResponse">
  <s:complexType>
    <s:sequence>
      <s:element minOccurs="0" maxOccurs="1" name="ReceiptFileFinalDARMethodResult" type="s:string" />
    </s:sequence>
  </s:complexType>
</s:element>
</s:schema>
</types>
<message name="ReceiptFileTemporaryDARMethodSoapIn">
  <part name="parameters" element="s0:ReceiptFileTemporaryDARMethod" />
</message>
<message name="ReceiptFileTemporaryDARMethodSoapOut">
  <part name="parameters" element="s0:ReceiptFileTemporaryDARMethodResponse" />
</message>
<message name="AutoDiagnosticoSistemaSoapIn">
  <part name="parameters" element="s0:AutoDiagnosticoSistema" />
</message>
<message name="AutoDiagnosticoSistemaSoapOut">
  <part name="parameters" element="s0:AutoDiagnosticoSistemaResponse" />
</message>
<message name="ReceiptFileFinalDARMethodSoapIn">
  <part name="parameters" element="s0:ReceiptFileFinalDARMethod" />
</message>
<message name="ReceiptFileFinalDARMethodSoapOut">
  <part name="parameters" element="s0:ReceiptFileFinalDARMethodResponse" />
</message>
<portType name="ReceiptFileSoap">
  <operation name="ReceiptFileTemporaryDARMethod">
    <input message="s0:ReceiptFileTemporaryDARMethodSoapIn" />
    <output message="s0:ReceiptFileTemporaryDARMethodSoapOut" />
  </operation>
  <operation name="AutoDiagnosticoSistema">
    <input message="s0:AutoDiagnosticoSistemaSoapIn" />
    <output message="s0:AutoDiagnosticoSistemaSoapOut" />
  </operation>
  <operation name="ReceiptFileFinalDARMethod">
    <input message="s0:ReceiptFileFinalDARMethodSoapIn" />
    <output message="s0:ReceiptFileFinalDARMethodSoapOut" />
  </operation>
</portType>
<binding name="ReceiptFileSoap" type="s0:ReceiptFileSoap">
  <soap:binding transport="http://schemas.xmlsoap.org/soap/http" style="document" />
  <operation name="ReceiptFileTemporaryDARMethod">
    <soap:operation soapAction="http://tempuri.org/ReceiptFileTemporaryDARMethod" style="document" />
    <input>
      <soap:body use="literal" />
    </input>
    <output>
      <soap:body use="literal" />
    </output>
  </operation>
  <operation name="AutoDiagnosticoSistema">
    <soap:operation soapAction="http://tempuri.org/AutoDiagnosticoSistema" style="document" />
    <input>

```

```

    <soap:body use="literal" />
  </input>
</output>
  <soap:body use="literal" />
</output>
</operation>
<operation name="ReceiptFileFinalDARMethod">
  <soap:operation soapAction="http://tempuri.org/ReceiptFileFinalDARMethod" style="document" />
  <input>
    <soap:body use="literal" />
  </input>
  <output>
    <soap:body use="literal" />
  </output>
</operation>
</binding>
<service name="ReceiptFile">
  <port name="ReceiptFileSoap" binding="s0:ReceiptFileSoap">
    <soap:address location="http://localhost/ReceiptFile/Receipt.asmx" />
  </port>
</service>
</definitions>

```

### 2.3. Transmissão Arquivo Consolidado

Nome do Método: ReceiptFileFinalDARMethod (para DARE) ou  
ReceiptFileFinalGNREMethod (para GNRE)

Este método possui três parâmetros:

#### 2.3.1. conteudoArquivo

Deverá ser o conteúdo binário do arquivo (zipado), no formato “base64Binary”, não podendo conter informações do “path”

#### 2.3.2. nomeArquivo

Nome do arquivo a ser transmitido

#### 2.3.3. codigoAgenteArrecadador

Código do banco na Câmara Nacional de Compensação

### 2.4. Exemplo

Request SOAP enviado para o Web Service e a sua respectiva resposta:

```

POST /ReceiptFile/Receipt.asmx HTTP/1.1
Content-Length: 54848
Content-Type: text/xml; charset=utf-8
Expect: 100-continue
Host: localhost
User-Agent: Mozilla/4.0 (compatible; MSIE 6.0; MS Web Services Client Protocol 1.1.4322.573)
SOAPAction: "http://tempuri.org/ReceiptFileFinalDARMethod"

<?xml version="1.0" encoding="utf-8"?>
<soap:Envelope xmlns:soap="http://schemas.xmlsoap.org/soap/envelope/" xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance" xmlns:xsd="http://www.w3.org/2001/XMLSchema">
  <soap:Body>
    <ReceiptFileFinalDARMethod xmlns="http://tempuri.org/">
      <conteudoArquivo>UEsDBBQAAAAIABuWdzCkEzmmjpv/76H/+H/y9QSwECFAAUAAAACAAbI
ncwpBM5po6wAAAAAAAAABACAAGIEAAAAARkVCVjQwXzlwMDQwMzIzMTgwMzEzLjEudHh0UEsFBgAAAAABAEE-
ASQAAAMeaAAAAAA==
    </conteudoArquivo>
    <nomeArquivo>FEBV40_20040323180313.237.zip</nomeArquivo>
    <codigoAgenteArrecadador>001</codigoAgenteArrecadador>
  </soap:Body>
</soap:Envelope>

```

```

</ReceiptFileFinalDARMethod>
</soap:Body>
</soap:Envelope>
  
```

HTTP/1.1 200 OK  
 Content-Type: text/xml; charset=utf-8  
 Content-Length: **length**

```

<?xml version="1.0" encoding="utf-8"?>
<soap:Envelope xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance"
xmlns:xsd="http://www.w3.org/2001/XMLSchema" xmlns:soap="http://schemas.xmlsoap.org/soap/envelope/">
  <soap:Body>
    <ReceiptFileFinalDARMethodResponse xmlns="http://tempuri.org/">
      <ReceiptFileFinalDARMethodResult>string</ReceiptFileFinalDARMethodResult>
    </ReceiptFileFinalDARMethodResponse>
  </soap:Body>
</soap:Envelope>
  
```

Esta resposta do método será um arquivo XML contendo detalhes do processamento prévio do arquivo. Este arquivo XML terá a seguinte estrutura:

```

<DadosRecepcao>
  <CodigoRetorno></CodigoRetorno>   → Possíveis códigos de retorno (ver tabela)
  <NumeroProtocolo></NumeroProtocolo> → Núm. de prot. gerado, em caso de transmissão OK
  <Obs></Obs>                        → Outros detalhes da transmissão
</DadosRecepcao>
  
```

#### Códigos de Retorno Web Service

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
01	OK
11	Arquivo não é um zip válido ou está corrompido.
12	O registro Header do arquivo não é válido.
13	Número sequencial de arquivo já existente na base de dados.
14	O NSA informado não é válido. (O último NSA informado não é anterior a este)
99	Erro Interno ou não tratado

Em um segundo momento, será executada a validação e processamento do arquivo. Se o arquivo apresentar problemas em sua estrutura e deva ser rejeitado, um email será gerado e enviado para o Banco Arrecadador. O e-mail terá a seguinte composição:

From: <email - SEF>  
 To: <email agente arrecadador>  
 Subject: [SEF-Recepção Arquivos] – Erro Transmissão Arquivo  
 Body: <arquivo XML, conforme definição abaixo>

Arquivo XML que estará contido dentro do corpo da mensagem:

```

<TaxNetArrecRecepArq>
  <DadosArquivo>
    <DtTransm></DtTransm>   → Data/Hora de transmissão do arquivo
    <DtProc></DtProc>       → Data/Hora de processamento do arquivo
    <NmArq></NmArq>        → Nome do arquivo transmitido
    <NSA></NSA>            → Número sequencial do arquivo
    <QtdReg></QtdReg>      → Quantidade de registros do arquivo
    <VlrTot></VlrTot>      → Valor total dos documentos informados no arquivo
    <QtdErr></QtdErr>     → Quantidades de erros encontrados
  </DadosArquivo>
  <Erros>
    <ltErr>                → Poderão existir 1 ou n elementos deste tipo, que descrevem o erro
    <TpErr></TpErr>       → Tipo Erro (Ver tabela "Tipo de Erro")
    <CodErr></CodErr>     → Código Erro (ver tabela "Códigos de Erros")
  </Erros>
</TaxNetArrecRecepArq>
  
```

```

<MsgErr></MsgErr>      → Mensagem de erro
<NumRegArq></NumRegArq> → Número do registro (dentro do arquivo) que originou o erro
<ValCampo></ValCampo> → Valor informado do campo que originou o erro
</ItErr>
</Erros>
</TaxNetArrecRecepArq>

```

## 2.5. Tipo de Erro

<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
1	Inconsistência do layout (Estrutura do arquivo )
2	Inconsistência do registro

## 2.6. Códigos de Erros

<i>Tipo de Erro</i>	<i>Código Erro</i>	<i>Descrição</i>
1	101	Registro Header: Falta Registro header/Registro inválido
1	102	Registro Header: Identificação do arquivo é incorreta
1	103	Registro Header: Código do banco é inválido
1	104	Registro Header: Seqüência invalida ou já informada para outro movimento
1	105	Registro Header: Data de geração do arquivo inválida
1	106	Registro Header: Número de bytes no registro é inválido
1	107	Registro Header: Versão do arquivo é inválida
1	108	Registro Header: Código de convênio é inválido para o banco
1	201	Registro Detalhe: Falta identificador de Registro detalhe/Registro inválido
1	202	Registro Detalhe: Número seqüencial do registro inválido
1	203	Registro Detalhe: Valor do registro inválido
1	204	Registro Detalhe: Agencia arrecadadora é inválida
1	205	Registro Detalhe: Número de bytes no registro é inválido
1	301	Registro Trailer: Falta Registro trailer/Registro inválido
1	302	Registro Trailer: Total de registros é inválido ou está incompatível com o computado
1	303	Registro Trailer: Valor total é inválido ou está incompatível com o computado
1	304	Registro Trailer: Número de bytes no registro é inválido
1	901	Erro arquivo: Não existem registros no arquivo
1	902	Erro arquivo: Banco não possui convênio válido
2	999	Erro gravação registro: Erro não tratado de banco de dados
2	101	Erro gravação registro: Código de receita é inválido.
2	102	Erro gravação registro: Número do documento é inválido
2	103	Erro gravação registro: Dígito verificador do Código de barras é inválido.

## 2.7. Transmissão Arquivo Temporário

Nome do Método: ReceiptFileTemporaryDARMethod (para DARE) ou

ReceiptFileTemporaryGNREMethod (para GNRE)

As regras de transmissão e conteúdo das requisições são idênticas ao da transmissão Consolidada, exceto o nome do método.

## ANEXO F

### I - WEBSERVICES DETRANET/SC

#### 1 - Introdução

O Detranet disponibiliza três *webservices* para a consulta e a baixa dos débitos de veículos, pessoas e empresas através da rede de correspondentes bancários. Os *webservices* devem ser chamados pela aplicação do Banco, cabendo ao **DETRANET** fornecer as informações e baixar os débitos requisitados pela aplicação.

Neste documento, nos referiremos aos *webservices* simplesmente como “classe”. Portanto, existe a classe **CONDEB**, para a consulta a débitos de veículos, a classe **CONPES** para a consulta a débitos de empresas e de pessoas e a classe **BAIDEB** para a baixa de débitos registrados no **DETRANET**.

As classes **CONDEB**, **CONPES** e **BAIDEB** publicam para a aplicação um conjunto de funções e um tipo. Por exemplo, a classe **CONDEB**, publica as funções a seguir:

*(A sintaxe de todos os exemplos está em VB.NET, já que esta é a linguagem mais próxima do ASP utilizado nas páginas do DETRANET)*

```
Public Function ConsultarPlaca(ByVal Placa As String) As TCondeb  
Public Function ConsultarRenavam(ByVal RENAAM As String) As TCondeb
```

As duas funções acima, respectivamente, realizam uma consulta aos débitos de um veículo fornecendo-se a sua placa ou o seu RENAAM.

Conforme pode ser aferido da declaração das funções, elas retornam um objeto do tipo “*TCondeb*”. Este tipo também é publicado pela classe **CONDEB**, com a seguinte especificação:

```
Public Structure TCondeb  
    Public Proprietario As String  
    Public Placa As String  
    Public RENAAM As String  
    Public CPF CNPJ Proprietario As Long  
    Public TipoPessoaProprietario As Byte  
    Public Marca As String  
    Public Modelo As String  
    Public Cor As String  
    Public AnoFabricacao As Integer  
    Public AnoModelo As Integer  
    Public QuantidadeDebitos As Integer  
    Public Debitos As String  
    Public Impedimentos As Boolean  
    Public Inexistente As Boolean  
    Public ErroConsulta As Boolean  
    Public DescricaoErro As String  
End Structure
```

Portanto, o objeto do tipo “*TCondeb*” conterá as informações retornadas das consultas solicitadas pelas funções *ConsultarPlaca* e *ConsultarRenavam*. O detalhamento das classes e da estrutura de débitos será realizado mais adiante.

#### 2 - Usando os WEBServices do DETRANET/SC

Para que os *webservices* sejam acessados, deve-se construir um projeto no Visual Studio.NET, ou ferramenta de desenvolvimento equivalente. Um *webservice* guarda semelhanças a uma DLL. Os dois são classes que contém porções de código que podem ser reutilizados por várias aplicações. A diferença fundamental é que a DLL está

restrita às aplicações em execução no próprio sistema, ao passo que o *webservice* pode ser acessado de qualquer máquina com conectividade TCP/IP ao servidor WEB que o armazena.

Ainda fazendo analogia com as DLLs, convém lembrar que as aplicações precisam fazer referência aos componentes que utilizarão. Por estar em um servidor **WEB**, a referência do *webservice* contém a **URL** (endereço WEB) do servidor que o hospeda.

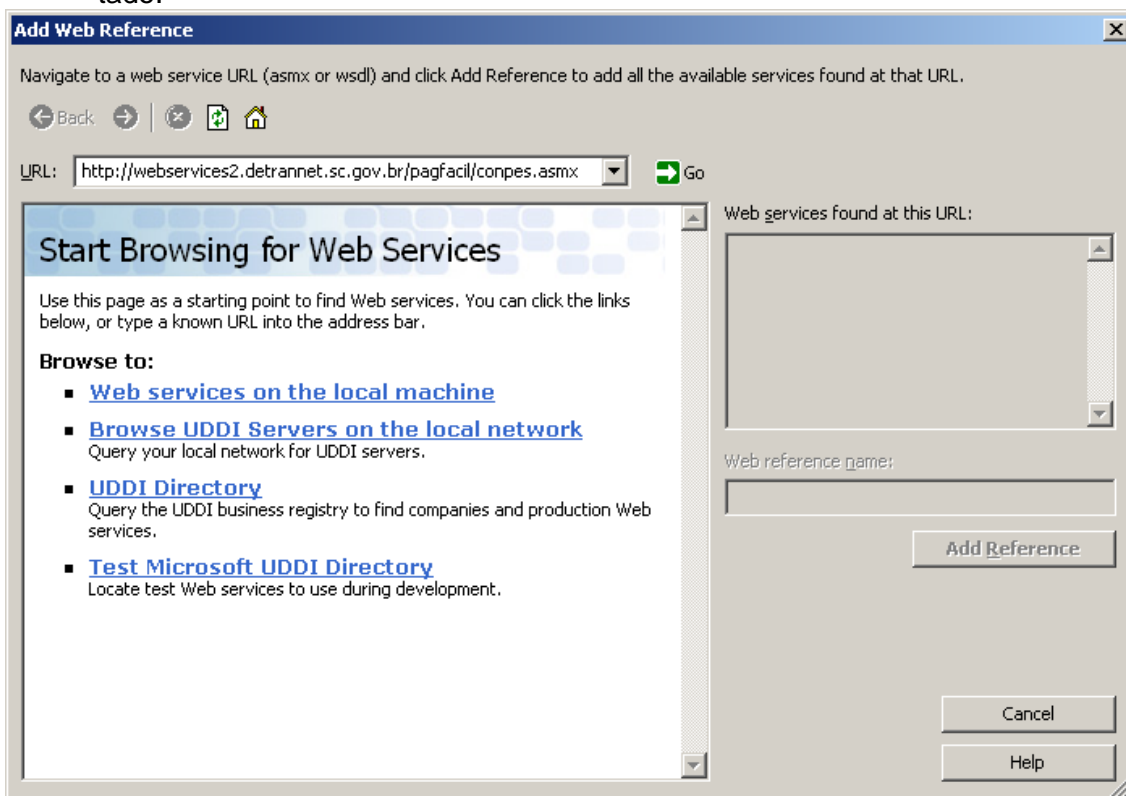
No caso do servidor de homologação do **DETRANNET/SC**, as URLs para as três classes publicadas são as seguintes:

<http://webservices2.detrannet.sc.gov.br/pagfacil/condeb.asmx>  
<http://webservices2.detrannet.sc.gov.br/pagfacil/conpes.asmx>  
<http://webservices2.detrannet.sc.gov.br/pagfacil/baideb.asmx>

(os endereços do servidor de produção serão semelhantes aos acima, apenas substituindo-se “webservices2” por “webservices”)

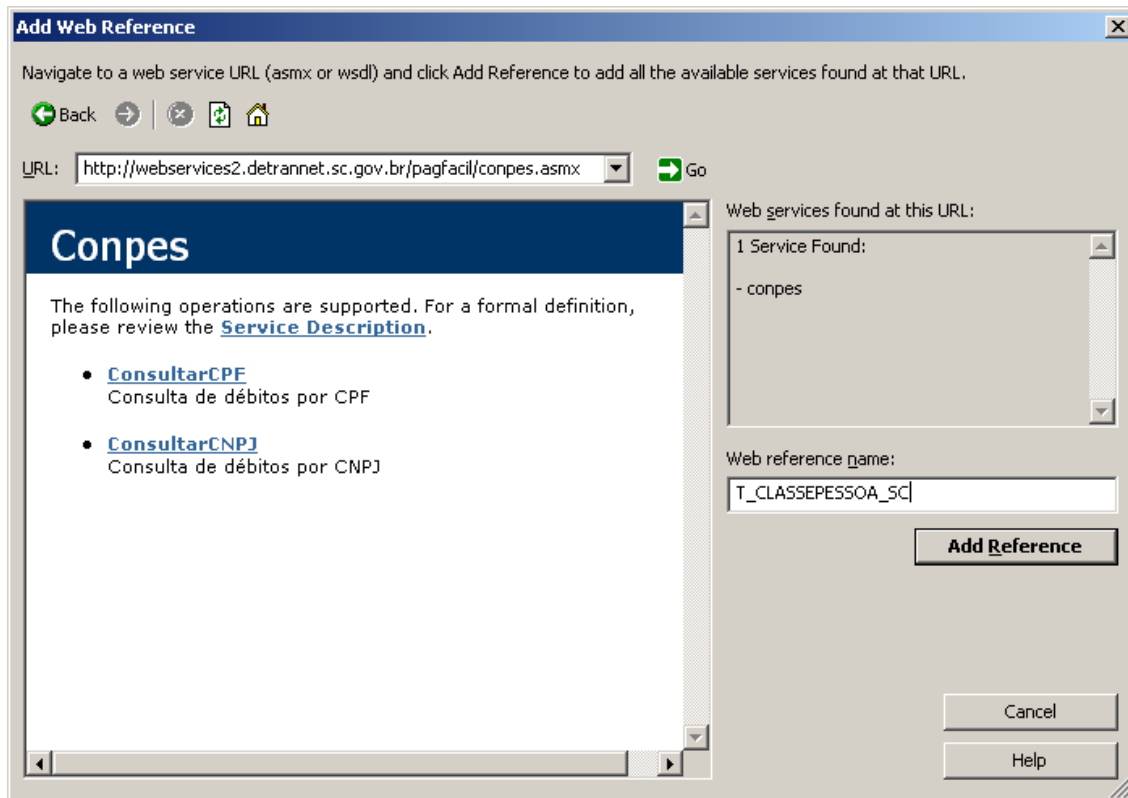
No Visual Studio.NET, por exemplo, para adicionarmos uma referência à classe **CONPES**, procederíamos da seguinte maneira:

- No *Solution Explorer*, clicar com o botão direito em *Web References* e escolher “Add Web Reference”.
- Preencher a tela da figura a seguir e clicar em *Go*. Lembre-se de que neste momento será aberta uma conexão de rede até a **URL** do *webservice*. A referência só será adicionada se o servidor puder ser contado.



Tela para adição de referência a um webservice

- Após alguns instantes, surgirá a tela abaixo, contendo os métodos publicados pela classe **CONPES**. Os tipos, como o *TConpes*, não são apresentados.



Adição de referência à classe **CONPES**.

- É de fundamental importância preencher e tomar nota do nome que você colocar em *Web reference name*.
- Clique em *Add Reference*.

A partir deste momento, a aplicação poderá declarar um objeto do tipo “*T\_CLASSEPESSOA\_SC.Conpes*”.

Dim OBJ\_ClassePessoa\_SC As New T\_CLASSEPESSOA\_SC.Conpes

Poderá, também, criar uma variável do tipo “*T\_CLASSEPESSOA\_SC.TConpes*”.

Dim V\_ClassePessoa\_SC As New T\_CLASSEPESSOA\_SC.TConpes

Feitas as duas declarações acima, já é possível realizar uma consulta como a que se segue:

V\_ClassePessoa\_SC = OBJ\_ClassePessoa\_SC.ConsultarCNPJ(49925225000148)

Após esta consulta, *V\_ClassePessoa\_SC* conterà os débitos registrados e outras informações sobre o CNPJ 49.925.225/0001-48

### 3 – A classe CONDEB

- Funções:

Public Function ConsultarPlaca(ByVal Placa As String) As TCondeb  
Public Function ConsultarRenavam(ByVal RENAAM As String) As TCondeb

- Tipo:

Public Structure TCondeb  
Public Proprietario As String  
Public Placa As String  
Public RENAAM As String  
Public CPFCNPJProprietario As Long  
Public TipoPessoaProprietario As Byte  
Public Marca As String

```

Public Modelo As String
Public Cor As String
Public AnoFabricacao As Integer
Public AnoModelo As Integer
Public QuantidadeDebitos As Integer
Public Debitos As String
Public Impedimentos As Boolean
Public Inexistente As Boolean
Public ErroConsulta As Boolean
Public DescricaoErro As String
End Structure

```

- Explicação:

As funções ConsultarPlaca e ConsultarRenavam retornam em uma variável do tipo *TCondeb* as informações acerca dos débitos e das características do veículo consultado. Os parâmetros são auto-explicativos, à exceção do “TipoPessoaProprietário”, “QuantidadeDebitos”, “Débitos”, “Impedimentos”, “Inexistente”, “ErroConsulta” e “DescricaoErro”, comentados na seqüência.

- TipoPessoaProprietario: 1 = Pessoa física (campo CPFCNPJProprietario contém\_CPF), 2 = Pessoa jurídica (campo CPFCNPJProprietario contém\_CPF).
- QuantidadeDebitos: quantos débitos estão registrados para o veículo. Apesar de parecer óbvio, vale lembrar que um único débito pode englobar a prestação de diversos serviços, conforme será detalhado adiante na explicação da estrutura de débitos. Em outras palavras, pode haver um único débito registrado para um veículo ou pessoa no DETRANNET, mas o seu valor corresponder à prestação de diversos serviços detalhados na estrutura de débitos.
- Débitos: a estrutura de débitos é arranjada de acordo com a tabela abaixo:

Campo	Tamanho	Formato
Tipo de débito	2	99
Código de barra	44	Alfanumérico
Descrição do débito	30	Alfanumérico
Exercício	4	9999 (ano)
Vencimento original	8	99999999 (DDMMAAAA)
Valor nominal	8	99999999 (999.999,99)
Detalhamento de débitos	Variável	Alfanumérico (abaixo)

Formato da string de débitos

A *string* acima repetir-se-á para cada um dos débitos do veículo ou da pessoa. As datas e os valores não possuem barras, pontos ou vírgulas, apenas algarismos. Os centavos correspondem aos dois últimos algarismos dos valores. As datas são representadas no formato dia-mês-ano, este último com quatro algarismos. O tipo de débito pode ser algum dos seguintes:

Rótulo	Significado
10	Débito DETRAN/SC
11	Débito FENASEG
12	Débito IPVA Cota Única
13	Débito IPVA Parcelas
14	Débito agente fiscalização municipal
15	Débito PRF

Tipos de débitos

Caso algum dos débitos apresente composição, ou seja, englobe mais de um serviço, o campo “quantidade de serviços”, primeiro componente do detalhamento de débitos (vide tabela abaixo), apresentará um valor superior a um. Se, ao contrário, a “quantidade de serviços” for “00”, o débito não apresentará composição. O formato da *string* de detalhamento de débitos é o seguinte:

Campo	Tamanho	Formato
Quantidade de Serviços	2	99 (0 a n)
Descrição serviço 1	100	Alfanumérico
Valor nominal serviço 1	8	99999999 (999.999,99)
...	100	Alfanumérico
...	8	99999999 (999.999,99)
Descrição serviço “n”	100	Alfanumérico
Valor nominal serviço “n”	8	99999999 (999.999,99)



## Detalhamento de débitos

Um débito que não possua composição (detalhamento) estará contido em uma *string* de 98 caracteres (lembre-se que mesmo sem ter detalhamento, há a inclusão do “00” na “quantidade de serviços”).

- **Impedimentos:** impedimentos ao pagamento. Atualmente sempre retorna falso, pois na modelagem atual do DETRANET os impedimentos ao pagamento simplesmente excluem o débito da listagem.
- **Inexistente:** veículo, pessoa (CPF) ou empresa (CNPJ) inexistente no cadastro.
- **ErroConsulta:** sinaliza um erro no processamento da função.
- **DescricaoErro:** se um erro for sinalizado, contém uma descrição do motivo. A primeira linha desta *string* contém uma explicação mais genérica para o problema, que pode ser apresentada ao usuário final da aplicação. A segunda linha contém uma descrição mais técnica, em inglês, do problema, portanto não recomendamos que ela seja apresentada ao usuário final (talvez armazenada em um arquivo de *log* para posterior depuração do problema pelo administrador do sistema, ou para entrar em contato com o suporte técnico do DETRANET).

## 4 – A classe CONPES

- Funções:

```
Public Function ConsultarCPF(ByVal CPF As Long) As TConpes
Public Function ConsultarCNPJ(ByVal CNPJ As Long) As TConpes
```

- Tipo:

```
Public Structure TConpes
Public Nome As String
Public Processo As String
Public QuantidadeDebitos As Integer
Public Debitos As String
Public Inexistente As Boolean
Public ErroConsulta As Boolean
Public DescricaoErro As String
End Structure
```

- Explicação:

As funções da classe **CONPES** consultam os débitos registrados para uma pessoa (CPF) ou para uma empresa (CNPJ) no DETRANET. Os campos do tipo “*TConpes*” têm uma funcionalidade semelhante aos da classe **CONDEB**. Atualmente, o campo “processo” sempre retorna valor vazio. A estrutura de débitos é idêntica à da classe **CONDEB**.

## 5 – A classe BAIDEB

- Função:

```
Public Function Processar(ByVal VBaideb As TBaideb) As TBaideb
```

- Tipo:

```
Public Structure TBAideb
  Public CodigoBanco As Integer
  Public NumeroConvenio As Integer
  Public CodigoBarra As String
  Public Autenticacao As String
  Public DataHora As Date
  Public ValorPago As Double
  Public IdentificacaoAgencia As Integer
  Public NomeAgencia As String
  Public IdentificacaoEstacao As Integer
  Public SomaChecagem As Integer
  Public Estado As Boolean
  Public ErroConsulta As Boolean
  Public DescricaoErro As String
End Structure
```

- Explicação:

O propósito da classe **BAIDEB** é a baixa de débitos registrados no DETRANNET. Para tanto, deve-se atribuir uma variável do tipo *TBAideb* com as informações do débito e passá-la como parâmetro para o procedimento “processar”. No retorno da chamada, o campo “Estado” terá valor verdadeiro caso o débito tenha sido baixado e falso caso contrário. Os campos “ErroConsulta” e “DescricaoErro” possuem o mesmo significado das classes anteriormente abordadas.

Um campo importante na estrutura *TBAideb* é o “SomaChecagem”. Se o seu valor não for calculado corretamente, a baixa do débito não será processada. Por motivo de segurança, o acesso ao algoritmo deve ser restrito ao pessoal técnico diretamente responsável pela implementação da rotina. O algoritmo para o cálculo deste número é o seguinte:

---

```
// Considere 1 como sendo o índice inicial das strings. //
```

```
SomaChecagem = 0;
StringMensagem=
  String(CodigoBanco) +
  String(NumeroConvenio) +
  CodigoBarra +
  Autenticacao +
  String(DataHora) + //Formato: DDMMAAAHHMMSS
  String(Inteiro(ValorPago * 100)) +
  String(IdentificacaoAgencia) +
  NomeAgencia +
  String(IdentificacaoEstacao);
Para indice variando de 1 até Comprimento(StringMensagem) Faça
{
  CodigoCaracter = CodigoASCII(StringMensagem [indice] );
  Se CodigoCaracter > 127 Faça CodigoCaracter=127;
  SomaChecagem = (SomaChecagem + CodigoCaracter * indice) Módulo 1000000;
}
```

---

Algoritmo para cálculo da soma de checagem

Na próxima figura, apresentamos a implementação do algoritmo da soma de checagem em Visual Basic.

---

```
Private Function CalculaSomaChecagem(ByVal VBAideb As TBAideb) As Integer
  Dim SomaChecagem As Integer = 0
  Dim StringMensagem As String
  Dim CodigoCaracter As Byte
  Dim Indice As Integer

  With VBAideb
```

```
StringMensagem = _
  CStr(.CodigoBanco) & _
  CStr(.NumeroConvenio) & _
  .CodigoBarra & _
  .Autenticacao & _
  Format(.DataHora, "ddMMyyyyHHmmss") & _
  CStr(Int(.ValorPago * 100)) & _
  CStr(.IdentificacaoAgencia) & _
  .NomeAgencia & _
  CStr(.IdentificacaoEstacao)

For Indice = 1 To Len(StringMensagem)
  CodigoCaracter = Asc(Mid(StringMensagem, Indice, 1))
  If (CodigoCaracter > 127) Then CodigoCaracter = 127
  SomaChecagem = (SomaChecagem + CodigoCaracter * Indice) Mod 1000000
Next

End With

Return SomaChecagem

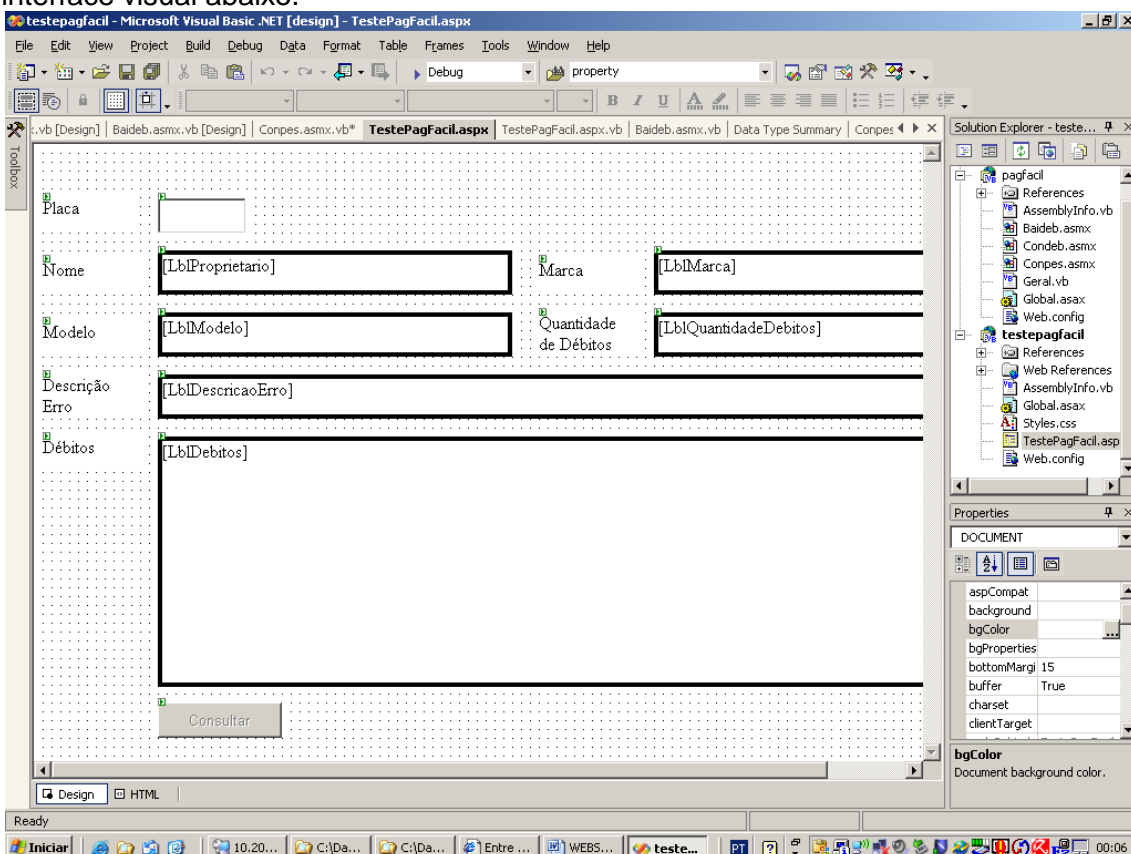
End Function
```

Função para o cálculo da soma de checagem em Visual Basic

## 6 - EXEMPLO

No exemplo a seguir, vamos criar uma aplicação **WEB** usando o Visual Studio.NET que acessará a classe **CONDEB** para fazer consultas por placa e obter alguns dados do veículo. A aplicação será executada em um servidor de teste acessando, via VPN, o *webservice* do ambiente de homologação do DETRANNET/SC.

O primeiro passo é criar o projeto e adicionar a *Web Reference* à classe **CONDEB**. Em seguida, montamos a interface visual abaixo.



Tela da interface visual do exemplo no Visual Studio.NET

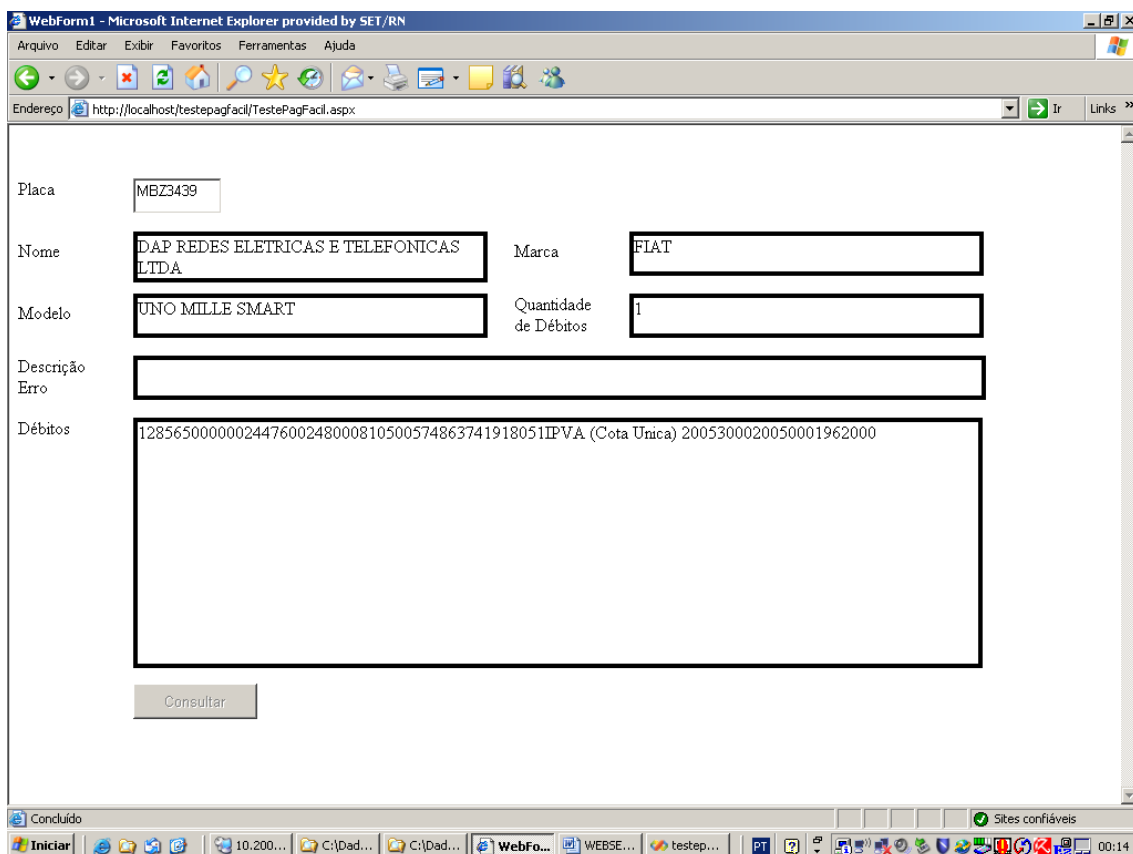
Por fim, acrescentamos o código a seguir: Note que referenciamos a classe **CONDEB** pelo nome **DETRAN-  
NET\_SC**.

```
Private Sub ButtonConsultar_Click(ByVal sender As System.Object, ByVal e As System.EventArgs) Handles ButtonConsultar.Click
    Dim Pagfacil As New DETRANNET_SC.Condeb
    Dim VPagFacil As New DETRANNET_SC.TCondeb

    ButtonConsultar.Enabled = False
    VPagFacil = Pagfacil.ConsultarPlaca(TxtPlaca.Text.ToUpper)
    With VPagFacil
        LblProprietario.Text = .Proprietario
        LblMarca.Text = .Marca
        LblModelo.Text = .Modelo
        LblQuantidadeDebitos.Text = .QuantidadeDebitos
        LblDebitos.Text = .Debitos
        LblDescricaoErro.Text = .DescricaoErro
    End With
End Sub

Private Sub TxtPlaca_TextChanged(ByVal sender As System.Object, ByVal e As System.EventArgs) Handles TxtPlaca.TextChanged
    ButtonConsultar.Enabled = (Len(TxtPlaca.Text) = 7)
    LblProprietario.Text = ""
    LblMarca.Text = ""
    LblModelo.Text = ""
    LblQuantidadeDebitos.Text = ""
    LblDebitos.Text = ""
    LblDescricaoErro.Text = ""
End Sub
End Class
```

Depois de compilado e instalado em um servidor que tenha conectividade TCP/IP com a máquina do ambiente de homologação do DETRANNET/SC, basta abrir o internet explorer e digitar a **URL** da aplicação de exemplo.



A aplicação de exemplo em execução no *browser*.

A geração da classe BAIDEB, com a confirmação da efetivação do recolhimento para baixa de débitos registrados no DETRANNET, não dispensa o Banco Arrecadador de incluir os registros de recolhimento do IPVA e das taxas de serviços gerados pelo DETRAN/SC no Arquivo Parcial de Arrecadação de Receitas Estaduais (item 4.XII do Anexo A) e no Arquivo Total de Arrecadação de Receitas Estaduais (item 4.XIII do Anexo A), parte integrante deste contrato.

## **9 – CONTATO**

Para obter maiores informações a respeito do presente Anexo entrar em contato com o técnico abaixo identificado:

Sven Hauer Bergan (Analista – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina)

Fone: 0 XX 48 3216-7838

Endereço Eletrônico: [sven@ciasc.sc.gov.br](mailto:sven@ciasc.sc.gov.br)

Autor: Teobaldo Adelino Dantas de Medeiros

Email: [teobaldodantas@ig.com.br](mailto:teobaldodantas@ig.com.br)

# **Manual de pagamentos on-line de débitos para o sistema DetranNet**

## **Especificação ISO8583**

Versão de 08/08/2012

## Resumo das alterações de cada versão:

### 1. Versão de 08 de agosto de 2012

As alterações foram realizadas para atender a ampliação no tamanho do campo que contém o número do RENAVAM, conforme solicitação do DENATRAN.

No que se refere a especificação ISO8583 o tamanho do campo RENAVAM foi alterado para 12 nas seguintes seções:

- i) 12.6 - Conteúdo do bit 62 (referente a Mensagem 9310)
  - 6ª linha da tabela, identificada com o rótulo RENAVAM
- ii) 13.6 - Conteúdo do bit 62 (referente a Mensagem 0210 )
  - 6ª linha da tabela, identificada com o rótulo RENAVAM
- iii) 17.3.1 - Código de barras (referente ao IPVA)
  - alterado para o novo formato do código de barras;

## ÍNDICE

1.	Objetivo Do Manual	49
2.	Órgãos Envolvidos	49
3.	Características Gerais	49
4.	Utilizando O Padrão ISO8583	50
5.	Fluxo Geral De Comunicação	51
6.	ISO8583 – Mapa De Bits	54
7.	Requisitos De Comunicação CIASC/Detrannet X Bancos	55
8.	Contingência De Ambiente	55
9.	Hora De Corte De Pagamentos De Débitos On-Line	55
10.	Indisponibilidade De Acesso Ao Sistema	55
11.	Convenções	55
12.	Solicitação De Consulta E Resposta De Débitos (Mensagens 9300 E 9310)	57
13.	Efativação De Pagamentos On-Line (Mensagens 0200, 0210 E 0202)	60
14.	Solicitação E Resposta De Sonda (Mensagens 0600 E 0610)	66
15.	Solicitação E Resposta De Eco (Mensagens 0800 E 0810)	68
16.	<u>Arquivo DE CONCILIAÇÃO OU ARQUIVO LOG</u>	<u>25</u>
17.	Formato Dos Códigos De Barra	29
18.	Cálculo de dígito verificador	33
19.	Cálculo do fator de vencimento	36
20.	<u>TABELA DE OCORRÊNCIAS</u>	<u>38</u>
21.	<u>CENTRAL DE ATENDIMENTO CIASC/Detrannet</u>	<u>38</u>
22.	Referências para solução por meio de software de mensageria	37

-



# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ISO8583

## 1. Objetivo do Manual

Esta especificação tem por objetivo orientar e disciplinar os procedimentos a serem adotados pela rede bancária na utilização da mensageria utilizando o padrão adotado pela FEBRABAN - ISO8583 e a prestação de contas de arrecadação dos tributos. É uma solução que irá integrar de forma on-line os pagamentos de tributos entre o Governo Estadual (SC) e as instituições financeiras (bancos). Serão implementados os serviços de Consulta e/ou Efetivação de Pagamentos de Débitos On-line. Na solução será utilizada a tecnologia de messaging, ou seja, as informações serão trocadas entre o Governo Estadual (SC) e as instituições financeiras (bancos) através de mensagens.

## 2. Órgãos Envolvidos

- **SEF/SC**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
Diretoria de Administração Tributária  
Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário  
Fone: (48) 3215-1612  
Diretoria do Tesouro Estadual  
Gerência do Tesouro Estadual  
Fone: (48) 3215-1532  
**S@t** - Sistema de Administração Tributária  
Fone: (48) 3216-7851  
Endereço: Centro Administrativo do Governo  
Rodovia SC 401, km 5 – nº 4600  
Bairro Saco Grande II  
Cep: 88032-000 – Florianópolis – SC  
Fone: (48) 3215-1515 - Fax: 3215-1555  
E-mail: [gabs@sef.sc.gov.br](mailto:gabs@sef.sc.gov.br) – Web site: <http://www.sef.sc.gov.br>
- **DETRAN/SC**  
**Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão**  
**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC**  
Gerência de Informática  
**Rua Ursulina de Senna Castro, nº 226**  
**Bairro Estreito**  
**Cep 88070 290 – Florianópolis - SC**  
**Fone (48) 3381 2100**
- **CIASC**  
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.  
GEDEP – Gerência de Desenvolvimento de Projetos  
Projeto DetranNet – Módulo Arrecadação  
Rodovia SC 404 - Km 4  
Bairro Itacorubi  
Cep 88034-000 - Florianópolis – SC  
Fone: (048) 3231-1000 - Fax: (048) 3231-1399  
CNPJ - 83.043.745/0001-65  
CAIXA POSTAL: 1498

## 3. Características Gerais

- As transações deverão ser executadas de forma on-line e real time.
- A comunicação deverá ser realizada via link dedicado com 2 linhas para garantir redundâncias.
- A instituição financeira deverá validar a chave de acesso pelo código RENAVAL ou CPF/CNPJ.

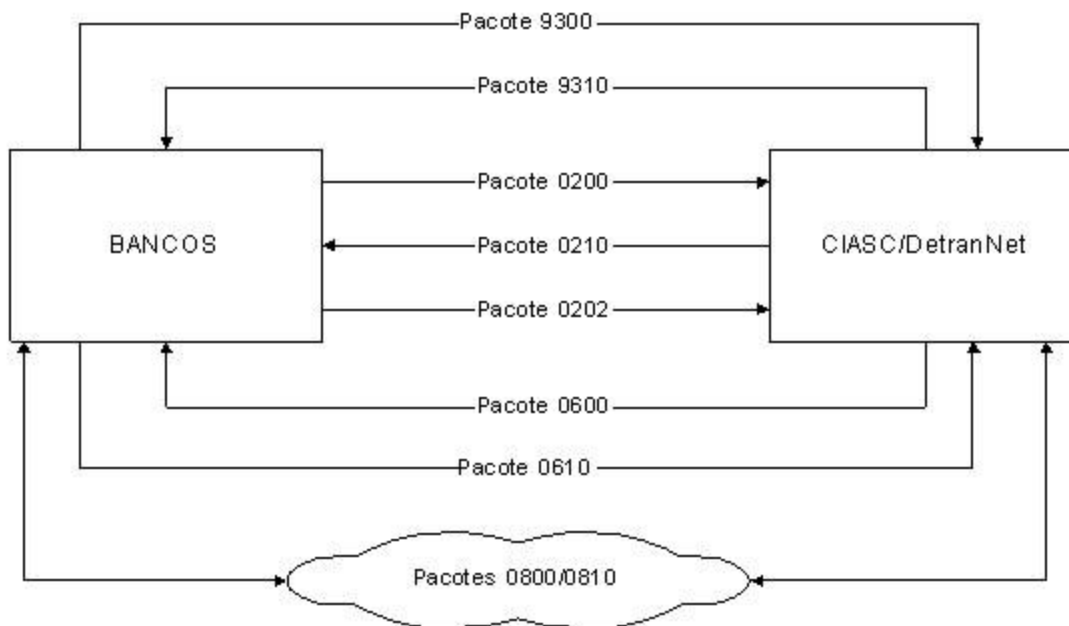
- A solução não suporta o agrupamento de pagamentos para baixa. Toda mensagem para baixa corresponde apenas a um débito. Caso em uma consulta o sistema retornar a instituição financeira mais de um débito, para baixá-los, a instituição encaminhará uma mensagem de baixa para cada débito.
- O sistema não permitirá estornos de pagamento. Quando houver pagamentos indevidos, a instituição deverá encaminhar para o órgão competente a restituição de seu tributo pago indevidamente.
- Objetivando a viabilização de atividades de consistência, a instituição financeira deverá enviar diariamente o arquivo LOG ou arquivo de conciliação de pagamentos contendo todas as informações de transações de pagamentos efetuadas no dia (mensagem ISO8583 0202). O arquivo de mensageria será enviado por FTP em conta e horário a serem definidos pelo CIASC/DetranNet.
- O CIASC/DetranNet e Secretaria de Estado da Fazenda utilizarão o padrão ISO8583 para o processo de pagamentos de tributos.

#### **4. Utilizando o padrão ISO8583**

O Objetivo desta especificação é definir os critérios para interligação dos pagamentos de tributos entre o Governo Estadual e as instituições financeiras (bancos); esta especificação estabelece um padrão de mensageria de pagamentos e a sua padronização na forma de recebimento. Este documento também aborda os aspectos técnicos de montagem do ISO e a sua segurança e implantação deste serviço.

## 5. Fluxo Geral de Comunicação

Descreve a comunicação entre bancos e CIASC/DetranNet independente do tipo de transação disponibilizada, bem como o esquema de mensageria utilizando o padrão ISO8583.

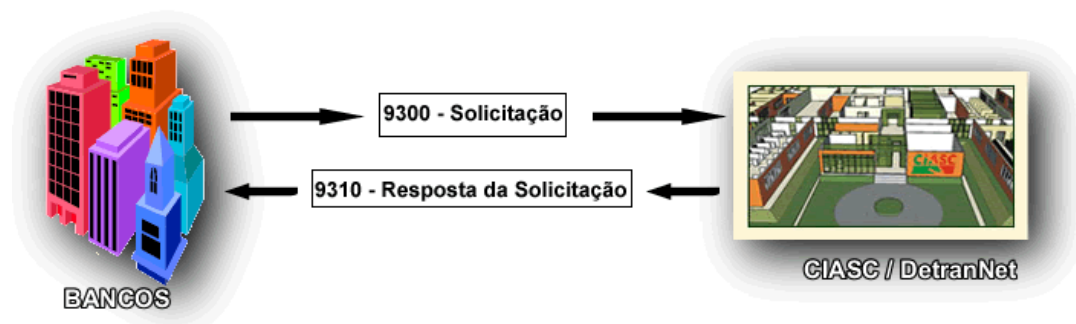


A solução será composta de fluxos de mensagens entre o CIASC e as instituições financeiras (bancos).

Existem quatro grupos de fluxos:

### Fluxo 1 - Consulta

Para consulta será utilizado o grupo composto pelas mensagens: 9300 e 9310.

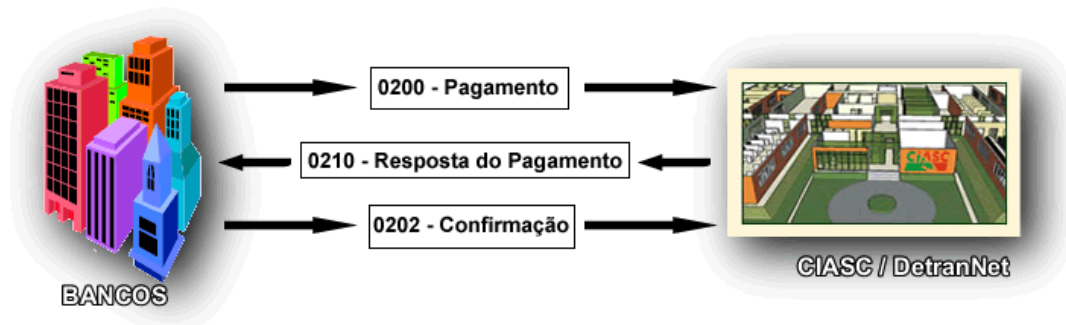


Fluxo Composto pelas mensagens:

- 9300 (BANCO / CIASC)
- 9310 (CIASC / BANCO)

### Fluxo 2 - Pagamento

Para Efetivação será utilizado o grupo composto pelas mensagens: 0200, 0210 e 0202.



Fluxo Composto pelas mensagens:

- 0200 (BANCO / CIASC)
- 0210 (CIASC / BANCO)
- 0202 (BANCO / CIASC)

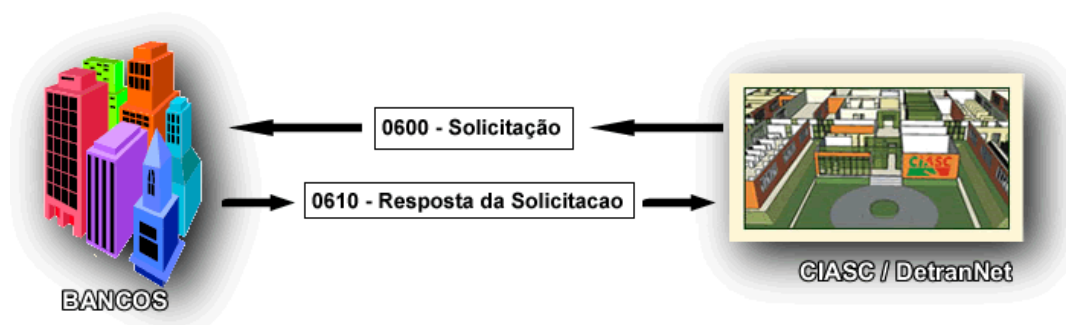
Nos procedimentos de pagamento são utilizados os fluxos 1 e 2, consulta e pagamento respectivamente.

Ordem de execução:

- 1) a solicitação de pesquisa (9300),
- 2) uma resposta da consulta (9310),
- 3) início da transação financeira (0200),
- 4) a resposta da transação financeira (0210),
- 5) e a efetivação da transação financeira (0202).

### Fluxo 3 - Consulta de Status (Sonda)

Para consulta de status de transação será utilizado o grupo composto pelas mensagens: 0600 e 0610.



Fluxo Composto pelas mensagens:

- 0600 (CIASC / BANCO)
- 0610 (BANCO / CIASC)

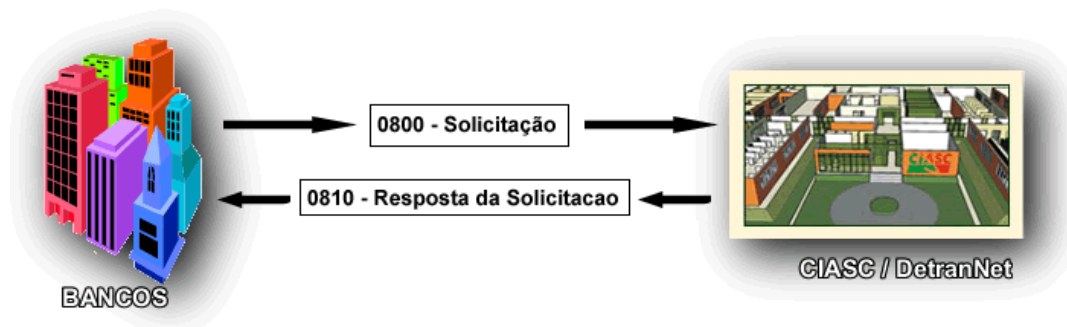
Neste fluxo existe uma consulta (0600) e uma resposta à consulta (0610).

Sempre que for encaminhada uma mensagem 0210 e não for recebida uma mensagem 0202 (confirmação), o CIASC/DetranNet enviará ao banco uma mensagem 0600 solicitando confirmação (0610), que deverá ter o mesmo conteúdo da mensagem 0202 não recebida.

- 1º Sonda – 10 minutos após a emissão da 0210;
- 2º Sonda – 30 minutos após a emissão da 0210;
- 3º Sonda – 60 minutos após a emissão da 0210.

### Fluxo 4 - Consulta de Eco

Para consulta de eco de transação será utilizado o grupo composto pelas mensagens: 0800 e 0810.



Fluxo Composto pelas mensagens:

- 0800 (BANCO / CIASC)
- 0810 (CIASC / BANCO)

O banco poderá enviar a mensagem 0800 sempre que achar necessário.

## 6. ISO8583 – Mapa de Bits

As mensagens trocadas com a *CIASC/DetranNet*, para pagamentos, devem obedecer ao *layout* abaixo, conforme norma ISO8583:

<b>1º a 4º byte</b>	<b>5º a 20º byte</b>	<b>A partir do 21º byte</b>
Código da mensagem	1º mapa de bits zonado (1)	Campos com os dados configurados nos mapas de bits, inclusive o 2º mapa de bits

(1) Campos binários na norma ISO 8583 trafegam zonados, isto é, cada nibble (4 bits) representado por um byte.

O código da mensagem é composto por quatro caracteres, conforme critério estabelecido também pela norma ISO8583:

9300 / 9310	Solicitação de consulta e resposta de débitos
0200 / 0210 / 0202	Efetivação de pagamentos on-line
0600 / 0610	Solicitação e resposta de Sonda
0800 / 0810	Solicitação e resposta de Eco

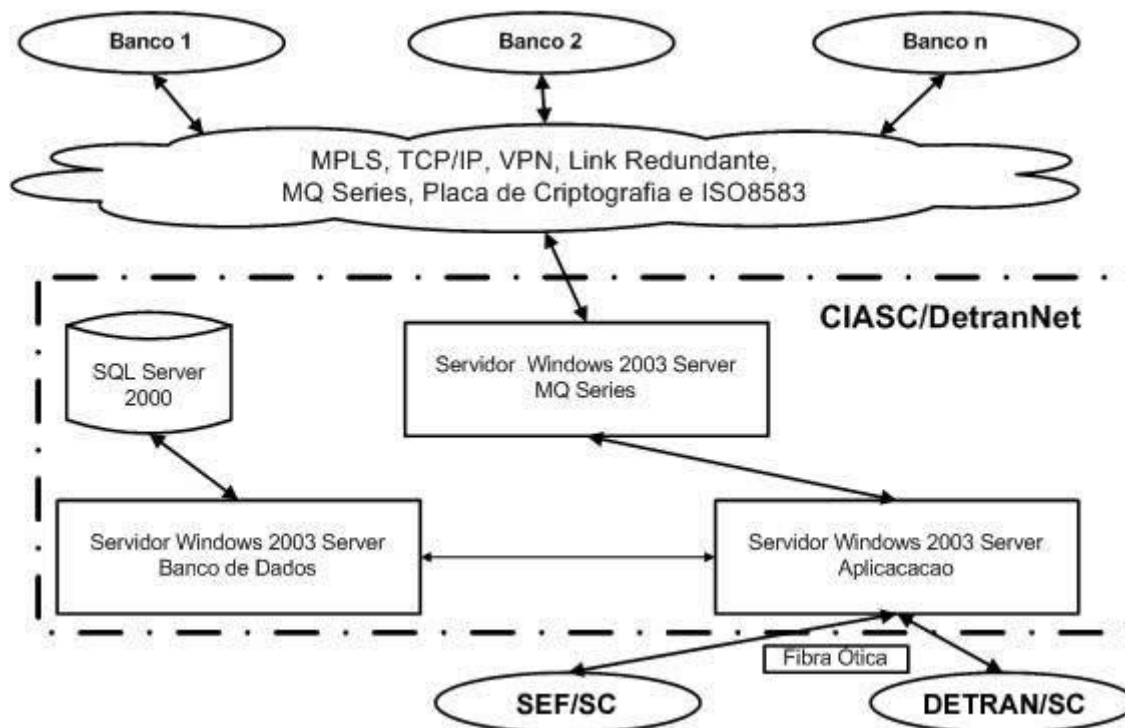
## 7. Requisitos de Comunicação CIASC/DetranNet x Bancos

a) Protocolos de Comunicação:

- MQ Series
- TCP/IP
- MPLS

b) Meios de Comunicação:

- Linha dedicada



## 8. Contingência de Ambiente

- a) Banco de Dados – Clusterizado;
- b) Comunicação – Link Redundante (Responsabilidade da IF), o CIASC irá disponibilizar as portas de conexão;
- c) Servidor de Aplicação– Clusterizado;
- d) Servidor MQ Series.
- e) Quando da inoperância do formato on-line, os pagamentos poderão ser realizados por meio da arrecadação de guias com código de barras, impressas nos sites da SEFAZ-SC e/ou DETRAN-SC.

## 9. Hora de Corte de Pagamentos de Débitos On-line

Horário de corte do atendimento ficará a cargo da Instituição Financeira. Considerar como dias úteis, atendimento bancário de segunda-feira a sexta-feira obedecendo a regras de feriados nacionais, estaduais e municipais. Informamos que o sistema DetranNet não suporta agendamento de débitos, bem como considera como data contábil para efeito de cálculo de desconto ou multa os atributos data local e hora local.

## 10. Indisponibilidade de Acesso ao Sistema

A indisponibilidade de acesso aos sistemas on-line, tem como objetivo realizar as manutenções preventivas e back-up's do sistema no CIASC. Caso haja a necessidade de bloquear o acesso ao sistema para manutenção e back-up, os bancos serão comunicados com antecedência.

## 11. Convenções

<b>A</b>	caracteres alfabético (1)
<b>AN</b>	caracteres alfanumérico e especial (1)

<b>N</b>	caracteres numéricos (2)
<b>B</b>	representação binária de dados, deve trafegar zonado! Ex. campo binário: 0110 1000 0000 1010 (680A)
<b>MM</b>	Mês
<b>DD</b>	Dia
<b>AA</b>	Ano
<b>HH</b>	Hora
<b>MM</b>	Minuto
<b>SS</b>	Segundo
<b>LL</b>	tamanho de um campo variável. Ex. se o conteúdo do campo = “XX123456”, teremos para representá-lo: “08XX123456”
<b>LLL</b>	tamanho de um campo variável. Ex. se o conteúdo do campo = “XX123456”, teremos para representá-lo: “008XX123456”
<b>10</b>	tamanho fixo de 10 caracteres

**Observações:**

**(1)** - Alinhado à esquerda completando com brancos à direita. Quando inexistente informar brancos.

**(2)** – Alinhado à direita completando com zeros à esquerda. Quando inexistente informar zeros.



## 12. Solicitação de consulta e resposta de débitos (Mensagens 9300 e 9310)

### 12.1. Mensagem 9300 – Solicitação de consulta – BANCO → CIASC

BIT	TAM- MA- NHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO BANCO
	4	N	Código da mensagem: <b>9300</b>
	64	B	Primeiro mapa de bits
1	64	B	Segundo mapa de bits
3	6	N	Código de processamento: <b>240000</b>
7	10	N	Data e hora GMT da transação (MMDDHH- MMSS)
12	6	N	Hora local da transação (HHMMSS)
13	4	N	Data local da transação (MMDD)
15	4	N	Data contábil (MMDD) Após o horário de corte da instituição financeira, a data será a do pró- ximo dia útil; Para feriados, a data será a do próximo dia útil
32	<b>LL</b>	N	Código da instituição financeira do correspon- dente bancário. Vide item <b>12.2. Conteúdo do bit 32</b>
33	<b>LL</b>	N	Rede transmissora: código da instituição finan- ceira com 4 bytes
37	12	N	Número seqüencial único (NSU) que identifica a transação no banco
42	15	AN	Padrão do banco
62	<b>LLL</b>	AN	Neste campo, informar a quantidade de bytes do identificador. Vide item <b>12.3. Conteúdo do bit 62</b>
100	<b>LL</b>	N	Rede receptora: <b>2400 - CIASC</b>

### 12.2. Conteúdo do bit 32

CAMPO	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVI- ADO PELO BANCO
Banco	3	N	Código do banco
Agência	4	N	Número da agência

### 12.3. Conteúdo do bit 62

CAMPO	TAMA- NHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO BANCO
Versão	3	N	<b>001</b>
Segmento	1	N	<b>0</b>
UF	2	AN	<b>SC</b>
Empresa/Ór- gão	8	N	<b>00000024</b>
Tipo produto	2	N	Uso futuro do DetranNet
Tipo serviço	2	N	Uso futuro da Febraban
Tipo argu- mento	1	N	<b>1</b> – CPF; <b>2</b> – CNPJ <b>3</b> – RENAVAL
Argumento	14	N	CPF, CNPJ ou RENAVAL

12.4. Mensagem 9310 – Resposta da consulta – CIASC → BANCO

BIT	TAMA- NHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO CIASC
	4	N	Código da mensagem: <b>9310</b>
	64	B	Primeiro mapa de bits
1	64	B	Segundo mapa de bits
3	6	N	Código de processamento: <b>240000</b>
4	12	N	Valor total
7	10	N	Data e hora GMT da Transação (MMDDHHMMSS)
12	6	N	Hora local da transação (HHMMSS)
13	4	N	Data local da transação (MMDD)
15	4	N	Data contábil (MMDD) Após o horário de corte da instituição fi- nanceira, a data será a do próximo dia útil; Para feriados, a data será a do próximo dia útil
32	<b>LL</b>	N	Código da instituição financeira do corres- pondente bancário. Vide item <b>12.5. Conteúdo do bit 32</b>
33	<b>LL</b>	N	Rede transmissora: <b>2400 - CIASC</b>
37	12	N	Número seqüencial único (NSU) que iden- tifica a transação no banco
39	2	AN	Código de resposta da transação: <b>00</b> – transação efetuada ... <b>Vide tabela (Item 20 – Tabela de Ocor- rências)</b> ... <b>60 a 74</b> – impeditivas <b>75 a 90</b> – informativas <b>99</b> – transação não efetuada Na mensagem de resposta, indica o estado da transação após o processamento; Na mensagem de confirmação, contém o mesmo código da mensagem de resposta
42	15	AN	Padrão do banco
62	<b>LLL</b>	AN	Vide item <b>12.6. Conteúdo do bit 62</b>
63	<b>LLL</b>	AN	<b>Continuação do bit 62</b>
100	<b>LL</b>	N	Rede receptora: copiar conteúdo do <b>bit 33</b> da <b>mensagem 9300</b>
127	<b>LLL</b>	N	Número seqüencial único (NSU) que identifica a transação no De- tranNet

### 12.5. Conteúdo do bit 32

CAMPO	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO CIASC
Banco	3	N	Código do banco
Agência	4	N	Número da agência

### 12.6. Conteúdo do bit 62

CAMPO	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO CIASC
Tipo argumento	1	N	1 – CPF 2 – CNPJ 3 – RENAVAL
Tipo pessoa	1	N	1 – Física 2 – Jurídica
CPF/CNPJ	14	N	CPF ou CNPJ
Nome pessoa	30	AN	Nome da pessoa
<b>Placa</b>	7	AN	Quando tipo argumento for igual a 3, informar placa
<b>RENAVAL</b>	12	N	Quando tipo argumento for igual a 3, informar RENAVAL
Quantidade de débitos enviados	2	N	Quantidade de débitos enviados, que ocorre até <b>19 vezes</b>
Quantidade de débitos não enviados	2	N	<b>00 a 97</b> - Quantidade de débitos não enviados; <b>98</b> – Existe débitos de multa sem convênio e existe mais de 19 débitos; <b>99</b> – Existe menos de 19 débitos e não existe débitos sem convênio.
Itens de débito			Ocorre até <b>19 vezes</b> , totalizando 1.862 bytes
Tipo débito	2	N	Tipo de débito: <b>10</b> – DETRAN/SC (taxas) <b>11</b> – FENASEG <b>12</b> – IPVA Cota Única <b>13</b> – IPVA Parcelas <b>14</b> – Agente fiscalização municipal e estadual <b>15</b> – PRF
Código de barras	44	AN	Código de barras
Descrição débito	30	AN	Descrição do débito
Vencimento original	8	N	Vencimento original no formato: DDMMAAAA
Exercício	4	N	Exercício no formato: AAAA
Valor nominal	8	N	Valor nominal no formato: 6 inteiros e 2 decimais
Rótulo franquia	2	N	

### 13. Efetivação de pagamentos on-line (Mensagens 0200, 0210 e 0202)

#### 13.1. Mensagem 0200 – Solicitação de pagamento - BANCO → CIASC

BIT	TA- MA- NHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO BANCO
	4	N	Código da mensagem: <b>0200</b>
	64	B	Primeiro mapa de bits
1	64	B	Segundo mapa de bits
3	6	N	Código de processamento: <b>240000</b>
4	12	N	Valor total
7	10	N	Data e hora GMT da transação (MMDDHH-MMSS)
12	6	N	Hora local da transação (HHMMSS)
13	4	N	Data local da transação (MMDD)
15	4	N	Data contábil (MMDD) Após o horário de corte da instituição financeira, a data será a do próximo dia útil; Para feriados, a data será a do próximo dia útil
32	<b>LL</b>	N	Código da instituição financeira do correspondente bancário Vide item <b>13.2. Conteúdo do bit 32</b>
33	<b>LL</b>	N	Rede transmissora: copiar conteúdo do <b>bit 100</b> da <b>mensagem 9310</b>
37	12	N	Número seqüencial único (NSU) que identifica a transação no banco
42	15	AN	Código de origem da mensagem: padrão do banco
61	<b>LLL</b>	AN	Canal de recebimento: <b>a</b> – Guichê de caixa sem fatura/guia de arrecadação; <b>b</b> – Arrecadação eletrônica sem fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, home/office banking); <b>c</b> – Internet sem fatura/guia de arrecadação; <b>d</b> – Casas lotéricas/correspondentes bancários sem fatura/guia de arrecadação; <b>e</b> – Telefone sem fatura/guia de arrecadação; <b>f</b> – Outros meios sem fatura/guia de arrecadação.
62	<b>LLL</b>	AN	Vide item <b>13.3. Conteúdo do bit 62</b>
100	<b>LL</b>	N	Rede receptora: <b>2400 - CIASC</b>

### 13.2. Conteúdo do bit 32

CAMPO	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO BANCO
Banco	3	N	Código do banco
Agência	4	N	Número da agência

### 13.3. Conteúdo do bit 62

CAMPO	TAMA- NHO	TIPO	CONTEÚDO ENVI- ADO PELO BANCO
Código convênio	6	N	Quando houver, informar código do convênio
Código de barras	44	AN	Código de barras
Nome agência	50	AN	Nome da agência
Identificação estação	6	N	Quando houver, informar o terminal
Quantidade de débitos não enviados	2	N	Retornar valor enviados na mensagem 9310

13.4. Mensagem 0210 – Resposta do pagamento - CIASC → BANCO

BIT	TAMA- NHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO CIASC
	4	N	Código da mensagem: <b>0210</b>
	64	B	Primeiro mapa de bits
1	64	B	Segundo mapa de bits
3	6	N	Código de processamento: <b>240000</b>
4	12	N	Valor total
7	10	N	Data e hora GMT da transação (MMDDH- HMMSS)
12	6	N	Hora local da transação (HHMMSS)
13	4	N	Data local da transação (MMDD)
15	4	N	Data contábil (MMDD) Após o horário de corte da instituição fi- nanceira, a data será a do próximo dia útil; Para feriados, a data será a do próximo dia útil
32	<b>LL</b>	N	Código da instituição financeira do corres- pondente bancário Vide item <b>13.5. Conteúdo do bit 32</b>
33	<b>LL</b>	N	Rede transmissora: <b>2400 - CIASC</b>
37	12	N	Número seqüencial único (NSU) que iden- tifica a transação no banco
39	2	AN	Código de resposta da transação: <b>00</b> – transação efetuada ... <b>Vide tabela (Item 20 – Tabela de Ocor- rências)</b> ... <b>60 a 74</b> – impeditivas <b>75 a 90</b> – informativas <b>99</b> – transação não efetuada Na mensagem de resposta, indica o estado da transação após o processamento; Na mensagem de confirmação, contém o mesmo código da mensagem de resposta
42	15	AN	Código de origem da mensagem: padrão do banco
62	<b>LLL</b>	AN	Vide item <b>13.6. Conteúdo do bit 62</b>
100	<b>LL</b>	N	Rede receptora: copiar conteúdo do <b>Bit 33</b> da <b>mensagem 9300</b>
127	<b>LLL</b>	N	Número seqüencial único (NSU) que iden- tifica a transação no DetranNet

13.5. Conteúdo do bit 32

CAMPO	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO CIASC
Banco	3	N	Código do banco
Agência	4	N	Número da agência

### 13.6. Conteúdo do bit 62

CAMPO	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO CIASC
Tipo argumento	1	N	<b>1</b> – CPF <b>2</b> – CNPJ <b>3</b> – RENAVAM
Tipo pessoa	1	N	<b>1</b> – Física <b>2</b> – Jurídica
CPF/CNPJ	14	N	CPF ou CNPJ
Nome pessoa	30	AN	Nome da pessoa
<b>Placa</b>	7	AN	Quando tipo argumento for igual a 3, informar placa
<b>RENAVAM</b>	12	N	Quando tipo argumento for igual a 3, informar RENAVAM
Quantidade de débitos enviados	2	N	Quantidade de débitos enviados, que ocorre até <b>1 vez</b>
Quantidade de débitos não enviados	2	N	Retornar valor recebido na mensagem 0200
Itens de débito			Ocorre até <b>1 vez</b> , totalizando 98 bytes
Tipo débito	2	N	Tipo de débito: <b>10</b> – DETRAN/SC <b>11</b> – FENASEG <b>12</b> – IPVA Cota Única <b>13</b> – IPVA Parcelas <b>14</b> – Agente fiscalização municipal <b>15</b> – PRF
Código de barras	44	AN	Código de barras
Descrição débito	30	AN	Descrição do débito
Vencimento original	8	N	Vencimento original no formato: DDMMAAAA
Exercício	4	N	Exercício no formato: AAAA
Valor nominal	8	N	Valor nominal no formato: 6 inteiros e 2 decimais
Rótulo franquias	2	N	

13.7. Mensagem 0202 – Confirmação do pagamento - BANCO → CIASC

BIT	TAMA- NHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO BANCO
	4	N	Código da mensagem: <b>0202</b>
	64	B	Primeiro mapa de bits
1	64	B	Segundo mapas de bits
3	6	N	Código de processamento: <b>240000</b>
7	10	N	Data e hora GMT da transação (MMDDH- HMMSS)
12	6	N	Hora local da transação (HHMMSS)
13	4	N	Data local da transação (MMDD)
15	4	N	Data contábil (MMDD) Após o horário de corte da instituição fi- nanceira, a data será a do próximo dia útil; Para feriados, a data será a do próximo dia útil
32	<b>LL</b>	N	Código da instituição financeira do cor- respondente bancário Vide item <b>13.8. Conteúdo do bit 32</b>
33	<b>LL</b>	N	Rede transmissora: copiar conteúdo do <b>Bit 100 da mensagem 0210</b>
37	12	N	Número seqüencial único (NSU) que identifica a transação no banco
39	2	AN	Código de resposta da transação: <b>00</b> – transação efetuada ... <b>Vide tabela (Item 20 – Tabela de Ocor- rências)</b> ... <b>60 a 74</b> – impeditivas <b>75 a 90</b> – informativas <b>99</b> – transação não efetuada  <b>Mais utilizados: 00, 99 e W4</b>
62	<b>LLL</b>	AN	Vide item <b>13.9. Conteúdo do bit 62</b>
100	<b>LL</b>	N	Rede receptora: <b>2400 - CIASC</b>
127	<b>LLL</b>	N	Número seqüencial único (NSU) que iden- tifica a transação no DetranNet: copiar conteúdo do <b>Bit 127 da mensagem 0210</b>



### 13.8. Conteúdo do bit 32

CAMPO	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO BANCO
Banco	3	N	Código do banco
Agência	4	N	Número da agência

### 13.9. Conteúdo do bit 62

CAMPO	TAMA-NHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO BANCO
Código convê- nio	6	N	Quando houver, informar có- digo do convênio
Código de bar- ras	44	AN	Código de barras
Nome agência	50	AN	Nome da agência
Identificação estação	6	N	Quando houver, informar o ter- minal

#### 14. Solicitação e resposta de Sonda (Mensagens 0600 e 0610)

##### 14.1. Mensagem 0600 - Solicitação de Sonda – CIASC → BANCO

BIT	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO CIASC
	4	N	Código da mensagem: <b>0600</b>
	64	B	Primeiro mapa de bits
1	64	B	Segundo mapa de bits
3	6	N	Código de processamento: <b>240000</b>
7	10	N	Data e hora GMT da transação (MMDDH-HMMSS)
12	6	N	Hora local da transação (HHMMSS)
13	4	N	Data local da transação (MMDD)
15	4	N	Data contábil (MMDD) Após o horário de corte da instituição financeira, a data será a do próximo dia útil; Para feriados, a data será a do próximo dia útil
32	<b>LL</b>	N	Código da instituição financeira do correspondente bancário Vide item <b>14.2. Conteúdo do bit 32</b>
33	<b>LL</b>	N	Rede transmissora: <b>2400 - CIASC</b>
37	12	N	Número seqüencial único (NSU) que identifica a transação no banco
42	15	AN	Código de origem da mensagem: copiar conteúdo do <b>bit 42 da mensagem 0200</b>
90	42	AN	Dados da transação: Tipo da transação (código da transação de origem "0200")  Data local da transação (MMDD)  Hora local da transação (HHMMSS)  Data de captura (Bit 15 quando origem = 0200)  Filler = 24 (spaces)
100	<b>LL</b>	N	Rede receptora: copiar conteúdo do <b>bit 100 da mensagem 0210</b>
127	<b>LLL</b>	N	Número seqüencial único (NSU) que identifica a transação no DetranNet

##### 14.2. Conteúdo do bit 32

CAMPO	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO CIASC
Banco	3	N	Código do banco
Agência	4	N	Número da agência

### 14.3. Mensagem 0610 - Resposta de Sonda – BANCO → CIASC

BIT	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO BANCO
	4	N	Código da mensagem: <b>0610</b>
	64	B	Primeiro mapa de bits
1	64	B	Segundo mapa de bits
3	6	N	Código de processamento: <b>240000</b>
7	10	N	Data e hora GMT da transação (MMDDH-HMMSS)
12	6	N	Hora local da transação (HHMMSS)
13	4	N	Data local da transação (MMDD)
15	4	N	Data contábil (MMDD) Após o horário de corte da instituição financeira, a data será a do próximo dia útil; Para feriados, a data será a do próximo dia útil
32	<b>LL</b>	N	Código da instituição financeira do correspondente bancário Vide item <b>14.4. Conteúdo do bit 32</b>
33	<b>LL</b>	N	Rede transmissora: copiar conteúdo do <b>bit 100 da mensagem 0600</b>
37	12	N	Número seqüencial único (NSU) que identifica a transação no banco
39	2	AN	Código de resposta da transação: <b>00</b> – transação efetuada ... <b>Vide tabela (Item 20 – Tabela de Ocorrências)</b> ... <b>60 a 74</b> – impeditivas <b>75 a 90</b> – informativas <b>99</b> – transação não efetuada  <b>Mais utilizados: 00, 99 e W4</b>
42	15	AN	Código de origem da mensagem: copiar conteúdo do <b>bit 42 da mensagem 0200</b>
62	LLL	AN	Copiar conteúdo do <b>bit 62 da mensagem 0202</b>
90	42	AN	Dados da transação: Tipo da transação (código da transação de origem “0200”)  Data local da transação (MMDD)  Hora local da transação (HHMMSS)  Data de Captura (Bit 15 quando origem = 0200)  Filler = 24 (spaces)
100	<b>LL</b>	N	Rede receptora: <b>2400 -CIASC</b>
127	<b>LLL</b>	N	Número seqüencial único (NSU) que identifica a transação no DetranNet: copiar conteúdo do <b>bit 127 da mensagem 0600</b>

### 14.4. Conteúdo do bit 32

CAMPO	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO BANCO
Banco	3	N	Código do banco
Agência	4	N	Número da agência

## 15. Solicitação e resposta de Eco (Mensagens 0800 e 0810)

### 15.1. Mensagem 0800 - Solicitação de Eco – BANCO → CIASC

BIT	TAMA- NHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO BANCO
	4	N	Código da mensagem: <b>0800</b>
	64	B	Primeiro mapa de bits
3	6	N	Código de processamento: <b>240000</b>
7	10	N	Data e hora GMT da transação (MMDDHH-MMSS)
32	<b>LL</b>	N	Código da instituição financeira do correspondente bancário Vide item <b>15.2. Conteúdo do bit 32</b>

### 15.2. Conteúdo do bit 32

CAMPO	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO BANCO
Banco	3	N	Código do banco
Agência	4	N	Número da agência

### 15.3. Mensagem 0810 - Resposta de Eco – CIASC → BANCO

BIT	TAMA- NHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO CIASC
	4	N	Código da mensagem: <b>0810</b>
	64	B	Primeiro mapa de bits
3	6	N	Código de processamento: <b>240000</b>
7	10	N	Data e hora GMT da transação (MMDDHH-MMSS)
32	<b>LL</b>	N	Código da instituição financeira do correspondente bancário Vide item <b>15.4. Conteúdo do bit 32</b>
39	2	AN	Código de resposta da transação: <b>00</b> – transação efetuada ... <b>Vide tabela (Item 20 – Tabela de Ocorrências)</b> ... <b>60 a 74</b> – impeditivas <b>75 a 90</b> – informativas <b>99</b> – transação não efetuada

### 15.4. Conteúdo do bit 32

CAMPO	TAMANHO	TIPO	CONTEÚDO ENVIADO PELO CIASC
Banco	3	N	Código do banco
Agência	4	N	Número da agência

## 16. Arquivo de Conciliação ou Arquivo LOG

O arquivo LOG deverá ser enviado após o fechamento (horário do corte). Os arquivos deverão ser enviados para o CIASC/DetranNet em horário preestabelecido, uma vez ao dia, com o movimento realizado antes do início do próximo movimento contábil. Este arquivo contém toda a movimentação realizada no período, e será utilizado para verificação das transações de pagamentos efetuadas no período. Essa verificação objetiva recuperar eventuais transações nas quais ocorreram problemas de transmissão e foram efetivadas nas instituições financeiras.

O arquivo é composto de Header e Detalhe, como segue:

### 16.1. Registro Header

CAMPO	TAMA- NHO	TIPO	CONTEÚDO
Tipo registro	2	N	Tipo de registro: <b>24</b>
Código banco	3	N	Código do banco arrecadador
Data envio ar- quivo	8	N	Data de envio do arquivo no for- mato: AAAAMMDD
Caixa postal	18	AN	Caixa postal do emitente
Provedor	15	AN	Provedor: <b>EMBRATEL</b>
Quantidade re- gistros	6	N	Quantidade de registros no ar- quivo, inclusive o próprio
Seqüencial ar- quivo	6	N	Número seqüencial do arquivo ( NSA )
Versão	1	N	Versão header: <b>1</b>
Reservado	197	AN	Reservado para o futuro

## 16.2. Registro Detalhe

CAMPO	TA- MA- NHO	TIPO	CONTEÚDO
Tipo registro	2	N	Tipo de registro: <b>00</b>
Código banco	3	N	Código do banco
Código convênio	6	N	Quando houver, informar código do convênio
Código de barras	44	AN	Código de barras
NSU banco	12	N	Número seqüencial único (NSU) que identifica a transação no banco
Data transação	8	N	Data da transação no formato: AAAAMMDD
Hora transação	6	N	Hora da transação no formato: HHMMSS
Valor total	9	N	Valor total no formato: 7 inteiros e 2 decimais
Código agência	4	N	Código da agência
Nome agência	50	AN	Nome da agência
Identificação estação	6	N	Quando houver, informar o terminal
Forma arrecadação	1	AN	Canal de recebimento: <b>a</b> – Guichê de caixa sem fatura/guia de arrecadação; <b>b</b> – Arrecadação eletrônica sem fatura/guia de arrecadação (terminais de auto - atendimento, ATM, home/office banking); <b>c</b> – Internet sem fatura/guia de arrecadação; <b>d</b> – Casas lotéricas/correspondentes bancários sem fatura/guia de arrecadação; <b>e</b> – Telefone sem fatura/guia de arrecadação; <b>f</b> – Outros meios sem fatura/guia de arrecadação.
Data contábil	8	N	Data contábil no formato: AAAAMMDD
Tipo argumento	1	N	<b>1</b> – CPF <b>2</b> – CNPJ <b>3</b> – RENAVAL
Argumento	14	N	CPF, CNPJ ou RENAVAL
Placa	7	AN	Quando tipo argumento for igual a 3, informar placa
Código resposta	2	N	Código de resposta da transação: <b>00</b> (transação efetuada) ou <b>99</b> (transação não efetuada)
Autenticação Eletrônica	64	AN	Autenticação Eletrônica
NSU DetranNet	9	N	Número seqüencial único (NSU) que identifica a transação no DetranNet

**Observação:** código resposta da transação igual a 99 (transação não efetuada) só é válido para casos não confirmados, ou seja, mensagem 0202 ou 0610.

### 16.3. Registro Trailer

Não haverá trailer para este LOG.

### 16.4. Arquivo de pendências

O arquivo gerado pelo CIASC/DetranNet será disponibilizado para download para acesso pela instituição financeira em conta e horário a serem definidos.

O arquivo contém registros que ficam pendentes na Banco de Dados do CIASC/DetranNet, aguardando confirmação.

**Observação:** somente quando existirem pendências no Banco de Dados, será enviado o respectivo arquivo pelo CIASC/DetranNet, com horário definido.

CAMPO	TAMA- NHO	TIPO	CONTEÚDO
Código banco	3	N	Código do banco
Código con- vênio	6	N	Quando houver, informar código do convênio
Código de barras	44	AN	Código de barras
NSU banco	12	N	Número sequencial único (NSU) que identifica a transação no banco
Data transa- ção	8	N	Data da transação no formato: AAAAMMDD
Hora transa- ção	6	N	Hora da transação no formato: HHMMSS
Valor total	9	N	Valor total no formato: 7 inteiros e 2 decimais
Código agên- cia	4	N	Código da agência
Nome agên- cia	50	AN	Nome da agência
Identificação estação	6	N	Quando houver, informar o terminal
Data contábil	8	N	Data contábil no formato: AAAAMMDD
Tipo argu- mento	1	N	1 – CPF 2 – CNPJ 3 – RENAVAL
Argumento	14	N	CPF, CNPJ ou RENAVAL
Placa	7	AN	Quando tipo argumento for igual a 3, informar placa
Código res- posta	2	N	Código de resposta da transação:  00 (transação efetuada) ou  99 (transação não efetuada)
NSU Detran- Net	9	N	Número sequencial único (NSU) que identifica a transação no DetranNet

**Observação:** código resposta da transação igual a 99 (transação não efetuada) só é válido para casos não confirmados, ou seja, mensagem 0202 ou 0610.

### 16.5. Requerimentos CIASC/DetranNet

A instituição financeira deverá informar para o CIASC/DetranNet:

- Queue Manager Name (fila de acesso);
- IP Adress

## 17. Formato dos Códigos de Barras

### 17.1. Infrações de Trânsito

#### 17.1.1. Código de Barras

001	9	9	9999	9999999999	999999	99999	99	9999999999	99
<b>a</b>	<b>b</b>	<b>c</b>	<b>d</b>	<b>e</b>	<b>f</b>	<b>g</b>	<b>h</b>	<b>i</b>	<b>j</b>
								<b>Nosso Número</b>	

<b>a</b>	Código do Banco ( 001 – Banco do Brasil )
<b>b</b>	Código da moeda ( 9 – Real )
<b>c</b>	DV - Dígito Verificador Febraban (módulo 11)
<b>d</b>	Data de Vencimento no formato Juliano
<b>e</b>	Valor do Documento
<b>f</b>	Número do Convênio
<b>g</b>	Uso futuro ( 00000 )
<b>h</b>	Tipo do Débito ( 15 ou 25 )
<b>i</b>	Identificador do Débito
<b>j</b>	Tipo Modalidade Cobrança ( 21 )

#### 17.1.2. Formato da Representação Numérica

AAABC.CCCCX	DDDDD.DDDDDY	EEEE.EEEEEZ	K	UUUUVVVVVVVVVV V
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>
<b>CAMPOS</b>				

Na seqüência:

<b>CAMPO 1</b>	
<b>AAA =</b>	Código do Banco ( 001 – Banco do Brasil )
<b>B =</b>	Código da moeda ( 9 – Real )
<b>CCCC =</b>	Posição 20 a 24 do Código de Barras ( número do convênio menos dígito verificador)
<b>X =</b>	DV que amarra o campo 1 (módulo 10)
<b>CAMPO 2</b>	
<b>DDDDD.DDDDDY =</b>	Posição de 25 a 34 do Código de Barras
	DV que amarra o campo 2 (módulo 10)
<b>CAMPO 3</b>	
<b>EEEE.EEEEEZ =</b>	Posição 35 a 44 do Código de Barras
<b>Z =</b>	DV que amarra o campo 3 (módulo 10)
<b>CAMPO 4</b>	
<b>K =</b>	DV do Código de Barras (módulo 11)
<b>CAMPO 5</b>	
<b>UUUU =</b>	Data de Vencimento no formato Juliano (*)
<b>VVVVVVVVVV =</b>	Valor do Título (**)

(\*) Sem edição; quando a data de vencimento e valor forem iguais a zero, será informado 000 (três zeros) no lugar dos 14 últimos dígitos.

## 17.2. DPVAT

### 17.2.1. Código de Barras

866 9 9999999999 99999999 99 0101 99 0 9999999999 25  
 a b c d e f g h i j

<b>a</b>	Fixo
<b>b</b>	DV módulo 10 dos demais
<b>c</b>	Valor do documento



d	Cnpj da Seguradora (sem filial/dv)
e	Categoria DPVAT
f	Fixo
g	Exercício
h	Fixo
i	Identificador do débito – DetranNet
j	Fixo

### 17.2.2. Formato da Representação Numérica

dígitos 01 a 11 do código de barras  
dv módulo 10  
dígitos 12 a 22 do código de barras  
dv módulo 10  
dígitos 23 a 33 do código de barras  
dv módulo 10  
dígitos 34 a 44 do código de barras  
dv módulo 10

## 17.3. IPVA

### 17.3.1. Código de Barras

856 9 99999999999 9999 99999 9 99 999999999999 9999 3  
a b c d e f g h i j

a	Fixo
b	DV módulo 10 dos demais
c	Valor do documento
d	Convênio
e	Código do município + dv
f	Parcela (única , 1, 2), ...
g	Exercício
h	Renavam
i	Código da receita
j	Versão (Fixo 3)

### 17.3.2. Formato da Representação Numérica

dígitos 01 a 11 do código de barras  
dv módulo 10  
dígitos 12 a 22 do código de barras  
dv módulo 10  
dígitos 23 a 33 do código de barras  
dv módulo 10  
dígitos 34 a 44 do código de barras  
dv módulo 10

## 17.4. Taxas Sobre Veículos

### 17.4.1. Código de Barras

856 9 99999999999 9999 7000 999999999 000 99 00 9999 3  
a b c d e f g h i j k

a	Fixo
b	DV módulo 10 dos demais
c	Valor do documento
d	Convênio
e	Fixo
f	Identificador do débito – DetranNet
g	Fixo

h	Exercício
i	Fixo
j	Código da receita
k	Fixo

#### 17.4.2. Formato da Representação Numérica

dígitos 01 a 11 do código de barras  
dv módulo 10  
dígitos 12 a 22 do código de barras  
dv módulo 10  
dígitos 23 a 33 do código de barras  
dv módulo 10  
dígitos 34 a 44 do código de barras  
dv módulo 10

#### 17.5. Taxas Sobre Pessoas - Diversos

##### 17.5.1. Código de Barras

856 9 99999999999 9999 7100 999999999 000 99 00 9999 3  
a b c d e f g h i j k

a	Fixo
b	DV módulo 10 dos demais
c	Valor do documento
d	Convênio
e	Fixo
f	Identificador do débito – DetranNet
g	Fixo
h	Exercício
i	Fixo
j	Código da receita
k	Fixo

##### 17.5.2. Formato da Representação Numérica

dígitos 01 a 11 do código de barras  
dv módulo 10  
dígitos 12 a 22 do código de barras  
dv módulo 10  
dígitos 23 a 33 do código de barras  
dv módulo 10  
dígitos 34 a 44 do código de barras  
dv módulo 10

#### 17.6. Taxas Sobre Pessoas - CNH

##### 17.6.1. Código de Barras

856 9 99999999999 9999 7200 999999999 000 99 00 9999 3  
a b c d e f g h i j k

a	Fixo
b	DV módulo 10 dos demais
c	Valor do documento
d	Convênio
e	Fixo
f	Identificador do débito – DetranNet
g	Fixo
h	Exercício

i	Fixo
j	Código da receita
k	Fixo

**17.6.2. Formato da Representação Numérica**

- dígitos 01 a 11 do código de barras  
dv módulo 10
- dígitos 12 a 22 do código de barras  
dv módulo 10
- dígitos 23 a 33 do código de barras  
dv módulo 10
- dígitos 34 a 44 do código de barras  
dv módulo 10

**18. Cálculo de Dígito Verificador (DV)**

**18.1. Cálculo DV da Linha digitável (MODULO 10)**

A representação numérica do código de barras é composta, por cinco campos, sendo os três primeiros amarrados por DV's e calculados pelo módulo 10, conforme segue:

- a) o módulo 10 deverá ser utilizado para calcular o DV dos 03(três) primeiros campos da linha digitável;
- b) os multiplicadores começam com o número 2 /dois/, sempre pela direita, alternando-se 1 e 2;
- c) multiplicar cada algarismo que compõe o número pelo seu respectivo peso (multiplicador);
- d) caso o resultado da multiplicação seja maior que 9 (nove) deverão ser somados os algarismos do produto, até reduzi-lo a um único algarismo;
  - a. Exemplo: Resultado igual a 18, então  $1+8 = 9$
- e) subtrair o total apurado no item anterior, da dezena imediatamente superior ao total apurado:
  - a. Exemplo: Resultado da soma igual a 25, então  $30 - 25$
- f) o resultado obtido será o dígito verificador do número;
  - a. Exemplo:  $30-25 = 5$  então 5 é o Dígito Verificador
- g) se o resultado da subtração for igual a 10 (dez), o dígito verificador será igual a 0 (zero).

**Exemplo:**

Considerando os seguintes dados:

Composição do Código de Barras para Modalidade Cobrança de Infrações de Trânsito																																								
0	0	1	9	5	3	3	0	4	0	0	0	0	1	9	1	5	3	0	0	5	2	7	1	0	0	0	0	1	5	0	0	7	5	3	8	8	9	6	2	1

Composição da Linha Digitável																												
Campo 1					Campo 2					Campo 3					Campo 4	Campo 5												
0	0	1	9	0	1	0	0	0	0	7	5	5	3	8	5	3	3	0	4	0	0	0	0	1	9	1	5	3

Observação: Os campos 4 e 5 não possuem DV, por isso não fazem parte da metodologia de cálculo Temos:

- a) Multiplicando a seqüência dos campos pelos multiplicadores, iniciando por 2 da direita para a esquerda:

Campo 1					Campo 2					Campo 3											
0	0	1	9	0	1	0	0	0	0	7	5	5	3	8	8	9	7	2	1	?	1
x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2		2
=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=		
0	0	2	9	0	0	1	0	0	0	7	10	5	6	8	16	9	14	2	2		3

(1) – Representação Numérica da Linha Digitável (2) – Multiplicadores (3) – Resultado da Multiplicação

- b) Some, individualmente, os algarismos dos resultados dos produtos:

Campo 1 =  $0+0+2+9+0+0+(1+0)+2+(1+4) = 19$   
 Campo 2 =  $1+0+0+0+0+0+1+(1+0)+0+0 = 3$   
 Campo 3 =  $7+(1+0)+5+6+8+(1+6)+9+(1+4)+2+2 = 52$

Obs: caso o resultado da multiplicação seja maior que 9 (nove) deverão ser somados os algarismos do produto, até reduzi-lo a um único algarismo. Exemplo: Resultado igual a 18, então  $1+8 = 9$

c) Divida o total encontrado por 10, a fim de determinar o resto da divisão:

Campo 1 =  $19 / 10 = 1$ , resto = **9**

Campo 2 =  $3 / 10 = 0$ , resto = **0**

Campo 3 =  $52 / 10 = 5$ , resto = **2**

d) Subtrair o “resto” apurado pela dezena imediatamente posterior. O resultado será igual ao DV

Campo 1 =  $20 - 9 = DV = 1$

Campo 2 =  $10 - 0 = DV = 0$

Campo 3 =  $60 - 2 = DV = 8$

e) Modelo Final da Linha Digitável para o bloqueto de cobrança:

Linha Digitável																																																
Campo 1			Campo 2				Campo 3				Campo 4	Campo 5																																				
0	0	1	9	0	.	0	5	2	7	1	1	0	0	0	.	0	1	5	0	0	0	7	5	5	3	8	.	8	9	7	2	1	8	5	3	3	0	4	0	0	0	0	0	1	9	1	5	3

## 18.2. Cálculo DV do Código de Barras (MODULO 11)

Por definição do BACEN, na 5ª posição do código de barras, deve ser indicado, obrigatoriamente, o “dígito verificador”(DV), do Código de Barras, calculado pelo módulo 11, conforme segue:

- o código de barras possui 44 (quarenta e quatro) posições, incluindo o DV;
- para calcular o D.V. considerar 43 posições do Código de Barras sendo da posição 1 a 4 e da posição 6 a 44;
- multiplicar cada algarismo que compõe o número pelo seu respectivo multiplicador (peso), iniciando-se pela 44ª posição e saltando a 5ª posição;
- os multiplicadores (pesos) variam de 2 a 9;
- o primeiro dígito da direita para a esquerda deverá ser multiplicado por 2, o segundo por 3 e assim sucessivamente;
- os resultados das multiplicações devem ser somados:  
Exemplo:  $(6 \times 2) + (3 \times 1) + (4 \times 8) + \dots + (4 \times 0) = 712$ ;
- o total da soma deverá ser dividido por 11:  
Exemplo:  $712 / 11 = 64$ . Resto igual a 8;
- o resto da divisão deverá ser subtraído de 11:  
Exemplo:  $11 - 8 = 3$ , Portando “3” é o Dígito verificador
- se o resultado da subtração for:
  - I - igual a 0..... DV igual a 1
  - II - igual a 10..... DV igual a 1
  - III - igual a 11..... DV igual a 1
  - IV - diferente de 10 e 11.....DV será o próprio dígito, no caso do exemplo “3”

**OBS: EM NENHUMA HIPOTESE PODERÁ SER UTILIZADO O DÍGITO "0"(/ZERO) NA QUINTA POSIÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS.**

- o resultado deste cálculo deverá ser incluído na 5ª posição do código de barras.

### Especificação Técnica do Código de Barras

Banco	M	?	Fator Venc.	Valor Documento														Núm. Convênio					Nosso Número DetranNet										Cart.											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	
0	0	1	9		3	3	0	4	0	0	0	0	0	1	9	1	5	3	0	0	5	2	7	1	0	0	0	0	0	1	5	0	0	7	5	5	3	8	8	9	7	2	1	
x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4	3	2	9		8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	9	8	7	6	5	4	3	2	
=	=	=	=		=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=	=
0	0	2	81	0	24	21	0	20	0	0	0	0	0	7	54	5	20	9	0	0	40	14	42	5	0	0	0	0	0	7	30	0	0	21	10	45	24	56	48	45	28	6	2	
=																																												
666																																												
666 / 11 = 60, resto 6																																												
11 - 6 = 5																																												
<b>Digito Verificador do Código de Barras = 5</b>																																												
Banco	M	DV	Fator Venc.	Valor Documento														Núm. Convênio					Nosso Número DetranNet										Cart.											
0	0	1	9	5	3	3	0	4	0	0	0	0	0	1	9	1	5	3	0	0	5	2	7	1	0	0	0	0	1	5	0	0	7	5	5	3	8	8	9	7	2	1		

Descrição dos Campos	
1	Descrição dos campos do Código de Barras
2	Posição dos campos no Código de Barras
3	Exemplo de conteúdo do Código de Barras
4	Multiplicadores para cálculo do DV
5	Resultado da Multiplicação do conteúdo pelos multiplicadores
6	Resultado da soma dos resultados da multiplicação do conteúdo pelos multiplicadores
7	Divisão do resultado da soma dos multiplicadores por 11
8	Subtração de 11 pelo resto da divisão
9	Digito verificador apurado
10	Composição final da Barra com o DV

### 19. Cálculo do Fator de Vencimento

Para garantir maior eficiência no processo de recebimento, reduzir os riscos de tilização indevida dos sistemas de auto-atendimento e falhas humanas, conforme Carta-Circular 2.926 do BACEN, de 25/07/2000, recomenda-se a indicação do Fator de Vencimento no código de barras.

Desde 02/04/2001, o banco recebedor não é os responsável por eventuais diferenças e recebimento de bloqu岸os fora do prazo, ou sem a indicação do fator de vencimento.

- Calcula-se o número de dias corridos entre a data base (“Fixada” em 07/10/1997) e a do vencimento desejado:

VENCIMENTO	04/07/2000
DATA BASE	07/10/1997
FATOR DE VENCIMENTO	1001

- Utiliza-se uma tabela de correlação DATA x FATOR, iniciando-se pelo fator “1000” correspondente à data de vencimento 03/07/2000, adicionando-se “1” a cada dia subsequente a este fator.

FATOR	VENCIMENTO
1000	03/07/2000
1001	04/07/2000
1002	05/07/2000
:	:
1667	01/05/2002
4789	17/11/2010
9999	21/02/2025

#### Observações:

- Bloqu岸os com vencimento “contra-apresentação” ou “à vista”:** O “Fator de vencimento” deve ser obtido considerando-se a data de processamento do bloqu岸o, acrescido de 15 dias corridos;
- Valor superior a 10 posições:** Bloqu岸os com valores superiores a R\$ 99.999.999,99 devem avançar sobre o “Fator de Vencimento” eliminando-o do código de barras.

### 20. Tabela de Ocorrências

Códigos de Ocorrência	
Código	Texto
0	Transação Confirmada e aprovada
1	Serviço não disponível
2	Código identificador inválido
3	Código identificador inexistente

4	Não consta débito para identificador
5	Órgão temporariamente fora de operação
6	Restrição de pagamento
7	Serviço disponível de hh às hh
9	Código da mensagem inválido
10	Campo do bit 03 inválido (Código de Processamento)
11	Campo do bit 12 inválido (Hora local da transação)
12	Campo do bit 13 inválido (Data local da transação)
13	Campo do bit 15 inválido (Data contábil)
14	Campo do bit 32 inválido (Código Banco)
15	Campo do bit 33 inválido (Código da rede transmissora)
16	Campo do bit 37 inválido (Número sequencial único do banco)
17	Campo do bit 39 inválido (Código de resposta da transação)
18	Campo do bit 61 inválido
19	Campo do bit 04 inválido (Valor)
20	Campo do bit 62 inválido
60	Valor total do serviço inconsistente (refazer pesquisa)
61	Código identificador duplicado - Procurar o DETRAN
63	Veículo de 2 letras. Somente Transferência com Licenciamento
64	Taxa de correio obrigatório no Licenciamento Antecipado
65	Data Contábil não é dia útil
66	Licenciamento para Residência não permitido
67	Licenciamento /2ª Via Transferência de Veículo Oficial Não Permitido
68	Licenciamento Antecipado não permitido
69	Veículo com multa RENAINF
70	Veículo Oficial – somente na Nossa Caixa S/A
71	Só pode efetuar transferência (Bloqueado por falta de transferência)
72	Débito inscrito na Dívida Ativa - Serviço Bloqueado
99	Transação cancelada
96	Não Realizada - Falha Técnica
97	Cancelada pelo Cliente
98	Não Realizada

**Observação:** no Bit 62 será retornado o conteúdo que veio.

## 21. Central de Atendimento CIASC

### 21.1 Instruções de cadastramento e atendimento do Banco na Central de Atendimento CIASC.

- O Banco deverá fornecer os nomes dos usuários que poderão ser atendidos pela Central de Atendimento do CIASC
- A relação de nomes deverá ser enviada por e-mail para o CIASC - Unidade da Secretaria da Fazenda e SEFAZ-SC.

- CIASC**

Sr. Sven Hauer Bergan - [sven@ciasc.gov.br](mailto:sven@ciasc.gov.br) – (48) 3215-1630

- SEFAZ-SC**

Sr. Nilson Scheidt - [nscheidt@sefaz.sc.gov.br](mailto:nscheidt@sefaz.sc.gov.br) – (48) 3215-1612

Sr. Jonas Miranda - [jmiranda@sefaz.sc.gov.br](mailto:jmiranda@sefaz.sc.gov.br) – (48) 3215-1632

Sr. Zamir Cesario da Silva - [zsilva@sefaz.sc.gov.br](mailto:zsilva@sefaz.sc.gov.br) – (48) 3215-1620

Sr. Cláudio Roberto Chiesa - [cchiesa@sefaz.sc.gov.br](mailto:cchiesa@sefaz.sc.gov.br) – (48) 3216-7851

c. Deverão ser cadastrados na Central de Atendimento para a recepção de atendimentos e ocorrências no processo ONLINE do projeto;

d. A Central de Atendimento não atenderá outros Departamentos do Banco que não estiver cadastrado conforme cadastro prévio;

e. Departamentos que poderão ser cadastrados:

- Redes;
- Sistemas;
- TCP/IP;
- VPN;
- MQ-Series;

- vi. CICS;
- vii. WEB;
- viii. Central de Atendimento do Banco.

f. Não existe limite de cadastro por Departamento;

### **21.2 Horário de atendimento da Central de Atendimento do CIASC - 24 horas.**

- a. Telefones de Contatos  
- (48) 3231-1100
- b. e-mail  
- apoio@ciasc.sc.gpv.br

### **21.3 As Instituições Financeiras deverão encaminhar as seguintes informações:**

- a. Identificação (RG)
- b. Nome do usuário
- c. DDD1 / Telefone 1 – ramal
- d. DDD2 / Telefone 2 – ramal
- e. E-mail
- f. Horário de Atendimento
- g. Complemento do endereço
- h. Instituição Financeira
- i. Endereço / Bairro
- j. Cidade / CEP
- k. CNPJ
- l. DDD / Telefone / Ramal

### **21.4 Telefone de contato do Datacenter CIASC**

(48) 3231-1001.

**Obs:** Os Bancos Homologados não poderão ser atendidos nos telefones direto do CIASC. Os Bancos deverão abrir um chamado técnico na Central de Atendimento.

## **22. Referências para Solução por meio de Software de Mensageria**

PRODESP - Equipe PRODESP – Unidade Secretaria da Fazenda - Especificação ISO8583 - PAGAMENTOS ON-LINE DE DÉBITOS - VERSÃO 1.8.4 – MARÇO/2007

PRODEB - Projeto Licenciamento Integrado - Especificação Técnica - Pacotes de Comunicação, Salvador - Bahia, Julho/2008.

FEBRABAN – MANUAL DE TRANSAÇÕES ON-LINE DE DÉBITO, Especificação – Norma ISO8583/87 - Versão 18/04/2005.